

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20° DA REPUBLICA N. 81

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 7 DE ABRIL DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6 912, que concede autorização a Celestino Pesce para organizar uma sociedade anonyma denominada «Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle».

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Balancete da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia» e da de «Transportes e Carruagens» — Balancete do «The British Bank of South America, Limited».

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.912—DE 2 DE ABRIL DE 1908

Concede autorização a Celestino Pesce para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Celestino Pesce, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a Celestino Pesce para organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, de accordo com os estatutos que a este acompanham; ficando, porém, a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908, 20° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Estatutos da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Entre os subscriptores dos presentes estatutos e para os fins nelles declarados, fica constituida uma sociedade anonyma que se denominará Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Art. 2.º A séde social é nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, onde terá tambem seu fóro.

Art. 3.º A companhia tem os seguintes fins:

a) fabricação de chocolate e quaesquer outros productos do cacão ou do proprio chocolate;
b) fabricação de doces, confeitos e caramellos;
c) fabricação de alcool, vinagre, vinhos e licores;
d) fabricação de aguas gazozas, com saes mineraes, e outros refrescos;
e) clarificação e refinação de assucar;

f) quaesquer outras industrias connexas ou similares ás acima referidas;

g) finalmente, venda em grosso ou a retalho, fóra ou dentro do paiz, de todos os productos referidos nas letras do presente artigo e de quaesquer outros que convenham.

Art. 4.º A duração da companhia será de 30 annos, a contar do dia da sua constituição definitiva, salvo os casos de prorogação da mesma por deliberação da assemblea geral e os de dissolução anticipada, previstos por estes estatutos.

CAPITULO II

DO CAPITAL, DAS ACCÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital inicial será de 500:000\$, dividido em 5.000 accões do valor nominal de 100\$ cada uma e realizado pela maneira seguinte:

§ 1.º 450:000\$ representados por 4.500 accões integralizadas, que, de accordo com a distribuição constante do artigo seguinte e nos respectivos nomes ali indicados, serão entregues a essas pessoas, valor dos bens e direitos que, como adquirentes da fabrica de doces, chocolate, alcool, licores e vinagre, de Augusto Tolle & Comp., sita nesta capital, á rua Piratininga, sob os ns. 17 e 19, em virtude da escriptura lavrada nas notas do segundo tabellião desta capital, em 12 de março do corrente anno, possuem em comum, constam do balango levantado e com os quaes entram, correspondentemente, para a constituição do capital da companhia, e ficam ao mesmo incorporados, com os direitos e obrigações da mencionada escriptura, por força destes estatutos, ficando assim possuidos pela companhia todos os bens, contractos, direitos, marca de fabrica e de commercio, que constituíam a fabrica acima mencionada e assim adquiriram pela referida escriptura de 12 de março, com as suas respectivas obrigações.

§ 2.º 50:000\$ por meio de subscrição em cujo acto e desde logo será feito pelo: subscriptores o pagamento integral das accões que subscreverem.

Art. 6.º As accões referidas no § 1º do artigo anterior serão assim distribuidas pelas seguintes pessoas:

Accões		
Celestino Pesce.....	730	73:000\$000
Edward W. Wysard...	900	90:000\$000
Emilio Gallina.....	730	73:000\$000
Mario Pesce.....	340	34:000\$000
William S. Wilson.....	900	90:000\$000
Dr. Antonio Rossi.....	900	90:000\$000

que fazem o total de... 4.500 450:000\$000

Art. 7.º As accões serão nominativas, dando-se aos accionistas cautelas provisionarias, que serão substituidas opportunamente por titulos definitivos.

Art. 8.º Todo o accionista tem o direito de assistir ás assembleas geraes discutindo os negocios sociaes, mas só poderá votar aquelle que possuir, pelo menos, 10 acções inscritas legalmente em seu nome, 30 dias, pelo menos, antes das reuniões.

Art. 9.º Os votos serão contados na proporção de um para cada grupo de 10 acções.

Paragrapho unico. A requerimento de qualquer accionista e si não houver a minima opposição, as votações poderão ser *per capita* ou nominal, e, em qualquer destes casos, contar-se-hão separadamente, os votos que o accionista der por si em representação de outros.

Art. 10. Podem votar os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatellados, um dos socios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas juridicas, seus representantes ou prepostos, e, finalmente, os inventariantes, pelos espolios que representaram.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A companhia será administrada por uma directoria de quatro membros, sendo um presidente, outro vice-presidente e os outros dous gerentes, eleitos designadamente pela assemblea geral.

Art. 12. O mandato da administração durará cinco annos, e seus membros poderão ser reeleitos.

Art. 13. Será de 50 acções, proprias ou alheias, a caução legal de cada director, e subsistirá até serem liquidadas definitivamente as contas de sua gestão.

Art. 14. Compete á directoria:

1.º, tratar, dirigir e resolver todos os negocios e interesses da companhia, e ajustar e dissolver os contractos que a mesma tenha celebrado ou já tenha celebrado;

2.º, nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos;

3.º, convocar as assembleas geraes ordinaria e extraordinariamente;

4.º, organizar os balanços que devem ser offerecidos ao conselho fiscal;

5.º, organizar o relatório annual que deve ser offerecido á assemblea geral, narrando as occurrencias do anno;

6.º, resolver sobre a distribuição de dividendos;

7.º, designar a quantia que se deve deduzir para fundo de reserva, empregando-a na forma destes estatutos;

8.º, resolver sobre o emprego dos fundos da companhia, sobre a sua collocação e bens a adquirir;

9.º, realizar aquellas compras de mercadorias que, embora no exercicio dos fins da companhia, ultrapassem o justo limite que as necessidades habituaes das fabricações determinarem;

10, deliberar e resolver sobre quaesquer outros assumptos ou interesses, que por lei ou por estes estatutos não sejam da competencia privativa da assemblea geral ou de qualquer dos directores singularmente.

Art. 15. Compete ao director presidente:

a) convocar a directoria para as suas sessões ordinarias e extraordinarias, e presidilas;

b) assignar todos os contractos e distractos celebrados pela directoria;

c) representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, por si ou por mandatarios que constituir;

d) abrir, rubricar e encerrar os livros destinados ás actas das assembleas geraes, reuniões da directoria e do conselho fiscal;

e) sempre com um dos gerentes: I assignar os titulos e cautelas das acções; II obrigar-se pela companhia, assignando, receitanto, endossando e transferindo cheques, letras, ordens e quaesquer outros titulos de credito e de commercio, ou assumir quaesquer outros encargos, pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse da companhia aconselhar;

f) resolver as divergencias ou duvidas entre os dous gerentes.

Art. 16. Compete ao vice-presidente substituir ao presidente, quando ausente, com conhecimento da directoria, e nos impedimentos do mesmo.

Art. 17. Compete aos gerentes:

1. Cumulativamente e pela forma que entre si combinarem, dirigir todos os serviços da companhia, nas suas diferentes secções, quer da fabrica, quer do escriptorio e suas dependencias; resolver e dirigir a fabricação de todos os seus productos e regular o seu commercio; organizar os pedidos para materias e materia prima, para deliberação da directoria; dirigir todo o pessoal ao serviço da companhia; regular, fiscali-

zar e assignar a escripturação e correspondencia da mesma; arrecadar diariamente os valores e titulos recebidos, dispondo sobre a sua guarda e collocação, nos logares e pela forma que a directoria antes tiver determinado; e, finalmente, praticar tudo quanto na conformidade destes estatutos estiver a seu cargo;

II. Qualquer um delles:

assignar conjuntamente com o presidente, quer os titulos e cautelas das acções, quer as obrigações da companhia, na forma e designação referidas no n. II da letra e do art. 15.

Art. 18. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e, extraordinariamente, sempre que os negocios e interesses da companhia exigirem, prevalecendo nas deliberações o voto da maioria.

Paragrapho unico. Em caso de empate será convocado o conselho fiscal, para em nova reunião com a directoria resolverem.

Art. 19. Os directores da companhia receberão semestralmente, como remuneração aos seus serviços, 5 % dos lucros liquidados verificados, depois de deduzidas a parte de 5 %, no semestre, para o fundo de depreciação e a que for destinada ao fundo de reserva e distribuição entre si em partes iguaes.

Art. 20. Os gerentes, além da parte dos lucros referida no artigo anterior, retirarão mensalmente, cada um, 500\$ *pro labore*, que serão escripturados em despesas geraes.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral.

Art. 22. Compete aos fiscaes todas as attribuições que lhes confere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e as que estes estatutos estabelecem.

Art. 23. Os fiscaes effectivos não podem exercer seguidamente o seu mandato, por mais de dous annos.

Art. 24. De todas as reuniões dos fiscaes se lavrará acta.

Art. 25. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, por ordem da collocação.

Art. 26. Cada membro do conselho fiscal receberá 5\$, de cada reunião em que tomar parte, no exercicio das suas attribuições.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 27. A assemblea geral é o poder soberano da companhia, que delibera, resolve e decide sobre todos os seus negocios e interesses e o meio pelo qual os accionistas, nas condições dos arts. 8.º e 9.º, exercem os seus direitos de deliberação e fiscalização. Compete-lhe, pois, tudo quanto estes estatutos e a legislação respectiva lhe attribuem e o interesse dos accionistas reclamar. Reune-se ordinaria e extraordinariamente.

Art. 28. A assemblea reunir-se-ha ordinariamente, até o fim do mez de março de cada anno, para a leitura do parecer dos fiscaes; exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanços e contas annuaes da administração e eleição dos fiscaes e supplentes.

Reunir-se-ha extraordinariamente:

a) quando a directoria julgar conveniente;

b) nos casos declarados na legislação respectiva.

Art. 29. A convocação da assemblea geral será sempre motivada, não podendo tratar-se de materia extranha á convocação.

Art. 30. As assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará dous outros que o auxilium.

Art. 31. As condições para as assembleas geraes se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar; a forma da sua convocação e funcionamento; o modo pelo qual serão tomadas as deliberações e, finalmente, os actos que as devem preceder acham-se todos determinados na lei.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

Art. 32. No fim de cada semestre, proceder-se-ha ao balanço, e dos lucros liquidados verificados, deduzindo-se 5 %, para a depreciação dos bens, e a parte que a directoria destinar para o fundo de reserva (n. 7 do art. 14), tirados os 5 % que cabem aos directores (art. 19), far-se-ha do restante o dividendo dos accionistas.

Art. 33. O fundo de reserva será constituido:

1.º, com a porcentagem deduzida dos lucros liquidados (artigo anterior);

2º, com os seus próprios rendimentos enquanto não tiver atingido ao seu maximo;

3º, com os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, que prescreverão em seu favor, salvo reclamação justificada do accionista.

Art. 34. O maximo que poderá atingir o fundo de reserva será da metade do capital da companhia e, uma vez atingido, a porcentagem do lucro que llo era destinada, passará dahi por deante a ser distribuida aos accionistas.

Art. 35. O fundo de reserva, pelo meos na metade do seu valor, será convertido em titulos garantidos, a juizo da directoria (§ 8º do art. 4), podendo o excedente ser conservado em dinheiro, depositado em estabelecimentos bancarios de notoria confiança em condições de prompta mobilização.

Art. 36. Havendo desfalece no capital, em consequencia de prejuizos e não bastando o fundo de reserva para esse effeito, ficarão suspensos os dividendos até se reconstruir o capital, e, uma vez refeito, voltar-se-ha novamente ao regimen regulado nos precedentes artigos deste capitulo.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA E SUA LIQUIDAÇÃO

Art. 37. A companhia será dissolvida:

1º, expirando o prazo marcado para sua duração, si a assembleia geral de accionistas não resolver o contrario;

2º, mostrando que não pôde preencher os seus fins;

3º, em caso de perda de mais de 25 % do capital social;

4º, nos casos especificados no citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais leis em vigor respectivas.

Art. 38. Dissolvida a companhia entrará ella em liquidação, determinando a assembleia geral a forma e tempo desta, quaes os seus liquidantes, que poderão ser pessoas estranhas á companhia, e procedendo-se até seus termos finais, como a lei citada prescreve.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 39. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas e mais disposições do direito applicaveis.

Art. 40. A primeira administração da companhia será a seguinte:

Presidente, Edward William Wysard.

Vice-presidente, William Smith Wilson.

Gerentes, Celestino Pesce e Emilio Gallina.

Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá:

Membros effectivos:

Dr. Antonio Rossi.

Dr. João Paulo Martinho Lehsfeld.

P. G. Leser.

Supplentes:

Augusto Tolle.

Max Berringer.

Mario Pesce.

RELAÇÃO DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA COMPANHIA DE INDUSTRIA E COMMERCIO CASA TOLLE

Subscriptores	Profissão	Domicilio	Numero de acções	Natureza	Valor
1. Celestino Pesce....	Industrial.	S. Paulo	730	Bens....	73:000\$000
Celestino Pesce....	"	"	100	Dinheiro	10:000\$000
2. Edward W. Wysard..	Negociante	"	900	Bens....	90:000\$000
Edward W. Wysard..	"	"	98	Dinheiro	9:800\$000
3. Emilio Gallina.....	Industrial	"	730	Bens....	73:000\$000
Emilio Gallina.....	"	"	100	Dinheiro	10:000\$000
4. William S. Wilson...	Negociante	"	900	Bens....	90:000\$000
William S. Wilson...	"	"	100	Dinheiro	10:000\$000
5. Dr. Antonio Rossi....	"	"	900	Bens....	90:000\$000
Dr. Antonio Rossi....	"	"	100	Dinheiro	10:000\$000
6. Dr. Alexandre Wysard....	Medico...	"	2	"	200\$000
7. Mario Pesce	Industrial	"	340	Bens....	34:000\$000
				5.000	500.000\$000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de março de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados Manoel Joaquim de Menezes Amorim e Francisco Freire da Cruz, o primeiro para o lugar de 2º escriptuario do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e o segundo para o de repetidor do mesmo Instituto.

—Foi prorogada por 90 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença que, para tratamento da saude foi concedida ao engenheiro da commissão de obras federaes no territorio do Acre, Luiz Fructuoso Ferreira da Costa, pelo chefe da referida commissão, em 24 de dezembro de 1907.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo a admitir Carlos da Silva Costa á matricula no 3º anno, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Declarou-se:

Ao directores:

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que este Ministerio, attendendo ao

que requereu Isaac Cicero Sobral e á informação prestada no officio n. 51, de 22 de fevereiro ultimo, resolveu permittir-lhe que, em actos distinctos e pagas as respectivas taxas, faça na presente época, exame das duas partes da cadeira de pharmacologia do curso de pharmacia, caso não tenha feito, na primeira época, exame do curso medico;

Da Faculdade de Medicina da Bahia, que este Ministerio resolveu, de accordo com o art. 125 doCodigo de Ensino, mandar matricular gratuitamente, no curso medico da dita faculdade, a Eusebio da Costa Teixeira, satisfeitas as exigencias regulamentares;

—Aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Externato Aquino, que este Ministerio resolveu mandar admittir no dito estabelecimento, como alumno gratuito, quando houver vaga, o menor Irene de Sá Peixoto Dall'Oris, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Junto ao Gymnasio de S. Paulo, que este Ministerio resolveu, nos termos do art. 382, n. VI, doCodigo de Ensino, que sejam abertas, no dito estabelecimento, inscrições para exame de madureza, de accordo com os arts. 16 a 26 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

Antonio Lopes Coelho de Vasconcellos, pedindo matricula gratuita no curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora.

—Dirija-se ao delegado fiscal, nos termos do aviso de 6 de março cadente;

João Soares Pereira da Silva, pedindo validade, para matricula no 6º anno do Gymnasio Mineiro, de exames que prestou perante bancas de preparatorios. — Indeferido.

Expediente de 1 de abril de 1908

Concederam-se três mezes de licença, para tratamento de saude, a Innocencio de Drummond Junior, amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Foi nomeado Rodolpho Joaquim Malheiros, bedel da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para exercer o lugar de amanuense da mesma escola durante o impedimento do effectivo.

Requerimentos despachados

Francisco Calvo Villar, pedindo a admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Selle um dos documentos.

Carlos de Sá Neves da Rocha, pedindo se lhe permitta prestar na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, exame do 2º anno medico. — Indeferido.

Dr. João Braz de Oliveira Arruda, substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo revogação do acto pelo qual este Ministerio resolveu que apenas lhe cabe a gratificação de lente da cadeira de philosophia do direito. — Mantenho a decisão.

constante do aviso de 11 de fevereiro ultimo.

Maria da Gloria do Nascimento, pedindo a admissão gratuita de seu filho José Augusto no Internato do Gymnasio Nacional. — Não ha vaga.

Expediente do dia 3 de abril de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 755\$, folhas dos serventes e diarias do interprete da Directoria Geral de Saude Publica, relativas a março findo ;

De 500\$, folhas relativas a março findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes ;

De 1:600\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de março ultimo ;

De 200\$, gratificação que compete ao Dr. Jefferson de Lemos, por ter exercido interinamente o cargo de alienista das Colonias de Alienados, em substituição do effectivo ;

De 80\$, salario vencido pelo servente da Corte de Appellação, em março findo ;

De 120\$, gratificações que competem, em março findo, ao auxiliar de escripta da Junta de Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da secretaria da mesma junta ;

De 400\$, ajuda de custo, relativa ao anno de 1903, que deixou de receber o Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro ;

De 2:391\$, folhas, relativas a março findo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional ;

De 2:000\$, ajudas de custo que deixou de receber o actual Senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, nos annos de 1892 a 1894 e de 1901 e 1902, na qualidade de Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul ;

De 233\$333, gratificação que compete, em março findo, ao bacharel Alfredo de Souza Lopes da Costa por ter exercido as funções de juiz substituto da 1ª vara do Districto Federal ;

De 1:505\$, gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant e do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento ;

De 250\$, gratificação que compete, em março findo, ao professor de desenho do 1º anno da Escola Polytechnica bacharel Alviano José Chavantes ;

De 150\$, auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Escola Polytechnica, relativo a março findo ;

De 585\$120, fornecimentos feitos para as obras do edificio em que funciona o Externato do Gymnasio Nacional ;

De 516\$630, indemnização ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio Niemeyer, por ter pago a importância a que attingiu o serviço telephonico effectuado na residencia do director geral da referida directoria ;

De 70\$162, gratificação que compete, em março findo, a um funcionario da Bibliotheca Nacional que serviu em substituição ao effectivo que se acha licenciado ;

De 47\$800, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação por despesas miudas por elle pagas em março findo ;

Solicitou-se concessão do adiantamento de 7:073\$198 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio Niemeyer, para pagamento, relativo a março findo, do pessoal do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do lazareto da Ilha Grande e do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativo ao mesmo mez.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 6 do corrente, foram concedidos ao delegado do 25º districto policial Dr. Antonio Augusto Martins de Freitas 60 dias de licença para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito.

Expediente de 4 de abril de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul do Brazil em Genova o recebimento do officio n. 81 de 13 de fevereiro ultimo.

Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 6 ao dia 11 do corrente, nos seguintes pontos : dia 6, Praça das Marinhãs ; dia 7, Praça 15 de Novembro ; dia 8, rua Sete de Setembro ; dia 9, e continuação dessa rua ; dia 10, rua Clapp ; e dia 11 rua da Assemblia.

— Solicitaram-se providencias :

Ao gerente da Empresa Novo Lloyd Brasileiro no sentido de serem vaccinados, sem excepção, todos os tripolantes do vapor Ceard, que chegou ao porto da Bahia com um cadaver de varioloso e mais dous comprovados e dous suspeitos da mesma molestia, todos em tripolantes do navio ; e para que seja adoptada a vacinação de todos os tripolantes dos demais navios da mesma Empresa ;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam enviados a esta repartição 10.000 tubos de lymph vaccinica.

— Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de exame de validade de Manoel Pereira Reis ;

Ao director geral da Contabilidade as folhas na importância total de 4:340\$, para pagamento dos tripolantes de diversas embarcações, durante o mez de março ultimo ;

Ao inspector geral das Obras Publicas, por cópia, o officio do director do hospital de S. Sebastião, relativo ao abastecimento de agua ao mesmo hospital.

— Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo dos officios ns. 32 e 33 de 2 do corrente ;

Ao chefe de policia do officio n. 3.655 de hontem.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente, foram nomeados escriptas das collectorias federaes abaixo mencionados ;

José Leandro de Vasconcellos, para Itaporanga, Estado de Sergipe ;

Emilio Alves Ferreira, para Batataes, Estado de S. Paulo.

Por portaria da mesma data, foram concedidos 60 de licença, com vencimento ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Affonso Ligori Soares de Macedo, para tratar de sua saude.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Casa de Caridade da cidade do Serro, Estado de Minas Geraes, por seu procurador nesta Capital, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias dos mezes de 1907. — Entregue-se.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, por seu secretario perpetuo, idem, idem do mez de março proximo passado. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Asylo Izabel, desta Capital, por seu director, idem, idem do mesmo mez de março. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria, pedindo isenção de direitos para a revista *La Hacienda*. — Selle o requerimento.

Liga Brasileira contra a Tuberculose, da cidade de Juiz de Fora, pedindo pagamento da quantia de 12:000\$, concedida a mesma instituição, pela lei do orçamento da despesa vigente. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Eugenio José de Almeida e Silva, corrector de funlos publicos, pedindo cumprimento de um alvará que o autorize a receber o resgate de uma apolice, do emprestimo de 1897, pertencente a José Nunes Teixeira, com a clausula de interdicto. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

D. Antonia Assumpção da Silva, ex-arrendataria e foreira, do terreno á rua D. Pedro I na Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo a carta de aforamento. — Lavre-se o termo e expeça-se o titulo de accordo com os pareceres.

Joaquim de Almeida Pinto, sobre substituição de parte da fiança que prestou em garantia da gestão do fallecido pagador do thesoureiro Manoel Henrique da Costa. — Indeferido.

D. Rosa Maria de Oliveira, pelindo o titulo de aforamento do terreno de marinha, desmembrado do de n. 637, onde se acha o predio n. 2, da rua Barão do Amazonas, na Ponta da Areia, em Nitheroy. — Lavre-se o termo e expeça-se o titulo de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1908

Sr. Ministro da Guerra :

N. 55 — Fazendo chegar á presença de V. Ex. a inclusa cópia do officio em que a Prefeitura do Districto Federal propõe a permuta de terrenos municipaes por proprios nacionaes a cargo desse ministerio, como V. Ex. se dignará de ver das plantas tambem inclusas e a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça n. 232, de 10 de fevereiro proximo findo, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 317 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 42, de 31 de março proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de um volume, constante das facturas commercial e consular juntas, vindo de Liverpool pelo vapor *Camoens*, contendo uma balança de gaz Luxche e accessorios, destinada á Inspectoria Geral da Illuminação Publica desta Capital.

N. 318 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, no aviso n. 212 de 28 de março proximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, de uma caixa com a marca MW n. 696, contendo 1.000 cartuchos carregados para metralhadora, vinda

de Hamburgo no vapor allemão *Cap. Roca*, consignada a Luiz de Campos e destinada áquelle ministerio.

N. 319—Recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, proferido sobre o requerimento em que M. Buarque & Comp., proprietarios do «Lloyd Brasileiro» pedem pagamento da importancia de passagens fornecidas a funcionarios do Ministerio da Fazenda, a bordo dos seus vapores providenciados para que o 2º escriptuario dessa alfandega Felipe Monteiro de Barros, recolha aos cofres publicos a quantia de 233\$331, proveniente de excesso de bagagem, quando transerido da Alfandega de Santos para essa repartição, a bordo do vapor *Sirius*, daquelle empreza e conforme conta por ella apresentada.

N. 320—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Alvaro Mario Corrêa de Mattos, resolveu, por acto de 30 de março proximo findo, autorizar o despacho nessa alfandega, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei organentaria da receita, de uma machina para a fabricação de gelo, importada pelo requerente, por intermedio de Bertholdo Washmidt, com destino ao seu estabelecimento de laticínios em Rio Bonito, municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

N. 321—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 31 de março ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 2º do ar. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados áquelle estabelecimento.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 95 — Reitero-vos o pedido desta directoria constante do officio n. 354, de 30 de novembro ultimo, no sentido de ser-me enviado o processo de uniformização das apolices pertencentes a João Teixeira de Barros, afim de attender o que solicita a 1ª Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 21 de setembro do anno proximo passado, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.454, de 26 de agosto do mesmo anno, que por escriptura lavrada em 27 do referido mez de setembro, em notas do tabelião major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, do 2º officio, foi comprado pela Fazenda Federal a Avelino Coelho da Costa e sua mulher o predio n. 42 da rua Evaristo da Veiga, com o respectivo terreno.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 9 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 199, de 27 de março ultimo, recusou registrar a despeza de 79\$800 proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, em fevereiro proximo findo, por M. Lauchlad, Machado & Comp., visto comprehender a conta respectiva 32 metros de fio para ventilador, cuja importancia não deve correr pela consignação destinada á iluminação.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 141 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do corrente, remetto-vos para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 195, de 13 do mesmo mez, relativo á fiança, na importancia de 600\$,

prestada em moeda corrente por José Francisco Monteiro de Toledo para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector em Capipava, naquelle Estado, e em complemento da que caucionou anteriormente no valor de 600\$000.

N. 142 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de março proximo passado, o incluso processo relativo á fiança do collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, Augusto Cesar de Miranda Jordão, ora reforçada com a apolice da divida publica, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, de n. 224.313 e sua propriedade, afim de completar o valor de 34.800\$, a que foi a dita fiança ultimamente elevada.

N. 143—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 185, de 10 de março proximo findo e relativo á fiança, no valor de 900\$, offercida por João Affonso de Carvalho em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Baurd, naquelle Estado.

N. 144 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de março proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 42, de 11 do referido mez, relativo á fiança de 214\$932, prestada por Benjamin de Carvalho Góes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes de Candeiba, nesse Estado, e representada por uma caderneta da Caixa Economica com deposito de 215\$, de propriedade do responsável.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 39 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, exarado no processo de que trata o officio da Caixa de Amortização, n. 23, de 21 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 31.105 e 31.106, do valor de 1:000\$, cada uma, do juro annual de 5 %, emitidas em 1844.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30, resolveu approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 24, de 13 de março ultimo, dos funcionarios, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado durante o corrente anno, com exclusão do 3º escriptuario que figura na alludida relação; de conformidade com a circular da Directoria das Rendas Publicas n. 3, de 14 de dezembro de 1904.

Outrosim vos recomendo, na forma no citado despacho, providencias para que em ultteriores relações sejam incluidos os dous conferentes, os dous 1ºs escriptuarios e os tres 2ºs escriptuarios, afim de dar margem á escolha no caso de incompatibilidade ou de qualquer outro impedimento legal.

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de março proximo findo, que concede 90 dias de licença ao guarda da alfandega desse Estado Octavio Clemente de Lima.

N. 31 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 27 de março proximo findo, approvado a proposta transmittida com o vosso officio n. 26, de 18 do mesmo mez, de Luiz Rodrigues de Carvalho Filho para agente

auxiliar do bacharel Amando Torres Vidi gal, collector das rendas federaes em Santa Luzia do Norte, nesse, Estado assim vol-o communico para os devidos effectos.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido constante do telegramma de 27 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 31, autorizar-vos a dar posse ao 2º escriptuario da Alfandega desse Estado, Miguel Alves Dantas de Araujo, nomeado, por titulo de 20 do mesmo mez, para exercer o logar de commissario de fazenda do Brazil no 1º posto fiscal mixto do territorio neutralizado do Alto Jurua.

Fica assim confirmado meu telegramma de 2 do corrente.

Sr. inspector da Alfandega da Bahia.

N. 73—Confirmo o meu telegramma de 28 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o engenheiro chefe da Commissão Fiscal das obras do porto da Bahia Dr. Luiz de Souza Mattos, resolveu, por acto de 27 deste mez, autorizar o despacho nessa Alfandega, livre de direitos, dos materiaes abaixo discriminados, que se destinam ás obras de reconstrução da doca dessa repartição, confiadas a direcção de do mesmo engenheiro, a saber: 2.000 barricas de cimento; 1 caçamba de de ferro para draga — Prientenau; 2 correntes de ferro para as mesmas; 3 secções de tubos para vapor.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 4, de 22 de janeiro ultimo, em que solicitais a concessão do credito de 2:000\$, para despeza da verba 32ª do exercicio de 1908, com a mudança dessa delegacia para o novo predio adquirido, resolveu, por despacho de 30 de março proximo findo, recomendar-vos providencias para que, na forma da exigencia do Tribunal de Contas, constante de seu officio n. 166, de 16 do mesmo mez, seja apresentada a discriminação da despeza na parte relativa á verba Obras, á conta da qual corre o serviço com os concertos do predio em que vai funcionar essa repartição.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 12—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, deferiu o requerimento em que Americo Joaquim de Barros pede prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deverá assumir o exercicio do cargo de 2º escriptuario dessa delegacia, para o qual foi nomeado por decreto de 6 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná.

N. 44—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 31 de março proximo passado, approvar as propostas transmittidas com o vosso officio n. 45, de 17 do mesmo mez, de Benedicto de Moraes, Gustavo Baptista Teixeira e Adelino de Moraes e Silva para agentes auxiliares das Collectorias das Rendas Federaes em Ivaty, Palmyra e Thoma zina, respectivamente.

Outrosim, vo; communico, em observancia ao citado despacho que ha equivoco por parte do collector de Guarapuava, quanto a Manoel Joaquim de Oliveira Silvino, que devia ter sido proposto para agente auxiliar daquelle collectoria o não para o logar de escriptão, cumprindo-vos informar a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 113 — Recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, proferido sobre o requerimento em que M. Buarque & Comp.

proprietarios do Lloyd Brasileiro, pedem pagamento da importancia de passagens fornecidas a funcionarios do Ministerio da Fazenda a bordo de seus vapores, providenciados para que o conferente da Alfandega desse Estado José Mendes Pereira, recolha aos cofres publicos a quantia de 305\$900, proveniente de excesso de bagagem, quando transferido da Alfandega da Fortaleza para a dessa Capital a bordo do vapor *Olinda*, daquela empresa e conforme conta por ella apresentada.

N. 114—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes em telegramma de 20 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar-vos a requisitar passagens em 1ª classe, dessa Capital até a do Estado do Pará ao escripturario da Alfandega desse Estado Izaias Jorge Franco, removido para identico logar na desse ultimo Estado, sua mulher, quatro filhos e em 3ª classe para uma creada.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a *The Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 22, de 22 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o disposto no decreto n. 6.514, de 4 de julho do anno passado, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente no corrente anno, com destino ao serviço de conservação e melhoramento da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí, de que é concessionaria, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—*não*—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 243—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Justiça desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 228, de 24, resolveu, por acto de 31 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos artigos de fardamento constantes da inclusa relação e destinados à Força Publica desse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 244—Devolvendo-vos o incluso requerimento, transmittido com o vosso officio n. 225, de 24 de março proximo findo, em que o collector das rendas federaes em Santo Antonio da Cachoeira Antonio Almeida de Queiroz Telles, solicita quatro mezes de licença, em prorrogação da de 90 dias que lhe foi concedida por portaria de 30 de dezembro ultimo, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 do mesmo mez, providenciéis no sentido de ser exhibido pelo requerente o necessario attestado medico; cumprindo, além disso, que informeis a respeito do merecimento da pretensão do referido exactor.

N. 245—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de março proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 91, de 7 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 201, de 28 do referido mez de março, julgou boa a fiança de 900\$, do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Caconde, nesse Estado, Antonio Paulino de Araujo, constituída pela quantia de 300\$, já cancionada em moeda corrente e pela importancia de 600\$, ora offerecida, na mesma especie, como reforço da anterior.

N. 246—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo

ao que solicitou a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, na petição encaminhada com o vosso officio n. 155, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 30 de março findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o disposto na clausula VII dos decretos n. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e n. 719, de 29 de janeiro de 1892, dos materiaes constantes da inclusa relação, a serem importados pela requerente durante o corrente anno, com destino a sua linha do Rio Claro, com exclusão, porém, dos artigos assignalados na mesma relação com a palavra—*não*—a tinta vermelha.

N. 247—Recommendo-vos, de accôrdo com despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, proferido sobre o requerimento em que M. Buarque & Comp., proprietarios do Lloyd Brasileiro, pedem pagamento da importancia de passagens fornecidas a funcionarios do Ministerio da Fazenda, a bordo de seus vapores, providenciados para que o ajudante do inspector da Alfandega de Santos, Theotônio Carlos de Almeida, recolha aos cofres publicos a quantia de 62\$440, proveniente de excesso de bagagem,

quando transferido da Alfandega do Rio de Janeiro para aquella outra, a bordo do vapor *Saturno*, do mesmo Lloyd e conforme a conta por elle apresentada.

N. 248—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de março proximo findo, que concede tres mezes de licença ao contador dessa delegacia Antonio Carlos Streib

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Alipio Antonio Figueira, pedindo permissoão para cópia de uma planta de terreno de marinha.—Deferido, nos termos da parecer.

Carlos José Pereira Duarte, fazendo identico pedido.—Deferido, nos termos do parecer.

Justino Guerra, fazendo identico pedido.—Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Moniz Machado, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se mediante recibo.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE MARÇO DE 1908

RECEITA	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado à aquisição de apolices.....			1.263:905\$715
Saldo tambem do mez anterior:			
Em titulos, a saber:			
18.707 apolices, uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	18.707:000\$000		
1 apolice, uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
3 apolices, uniformizadas, do valor de 200\$000.....	600\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$030		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
799 apolices, nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$000....	799:000\$000		
2.097 apolices, ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000....	2.097:000\$000		
21.731			1.263:905\$715
DESEPEZA			
Saldo que passa para o mez seguinte.....			1.263:905\$715

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1908. — O chefe, *Lucio Carlos da Silva Peixoto*. — Pelo thesoureiro, *J. P. Castro*, fiel. — O 1º escripturario, *Alexandre Pereira Lima*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1908

D. Lucie Carreges da Silva e outros.— Transfira-se.

D. Violante Guilhermina Vieira.— Idem.

Antonio da Costa Lemos.— Idem.

Bernardo de Oliveira Caldas Bastos.— Idem.

Hermano Joppert.— Idem.

José Machado Coelho.— Idem.

J. Fernandes Alves & Comp.— Idem.

Domingos José da Silva.— Idem.

Ramon Guisande Alonso e outro.— Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Maria Rodrigues.— Transfira-se.

D. Adelaide Taylor da Fonseca Costa e outros.— Idem.

Antonio Rodrigues Fernandes. — Idem.
José Goulart Junior. — Idem.
D. Maria do Nascimento Trigueiras. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Esteves Franco. — Idem.
Briaggio Colzzi. — Pague o imposto em debito e a multa que lhe foi imposta por despacho de 26 de novembro proximo passado.

Antonio Ferreira da Costa. — Já estando o requerente attendido, archive-se.

Guilherme G. Nalves Fontes. — Satisfaca a exigencia.

Checre Hoteno. — Pague os impostos em debito.

Gonçalves & Rodrigues. — Restitua-se a quantia de 59\$630, levando-se a despesa á «Receita a annullar».

Francisco Vaz de Almeida. — Averbese a mudança.

Antonio Simões e outros. — Paguem os impostos em debito.

Horacio José de Lemos. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

O mesmo. — Pague os impostos em debito.

F. Amorim. — Intime-se a requerer a averbação de mudança e pague o debito existente.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.447—Sendo de urgente necessidade o assignalamento dos dous lados da nossa estreita barra, e constando-me ter sido ultimamente installada na fortaleza Lage uma poderosa machina productora de energia electrica, para iluminação interior da mesma fortaleza, suggiro-vos a conveniencia de ser mandada installar uma luz de arco voltaico, em lanterna de vidros encarnados, no extremo da dita fortaleza, fronteiro á de Santa Cruz, de modo que fique perfeitamente feitos assignalamento da barra do Rio de Janeiro, que actualmente já é illuminada, como sabeis, por um pharolete existente sobre as casamatas dessa ultima fortaleza.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.448—Tenho a honra do restituir-vos, conforme solicitastes em aviso n. 34, de 23 do mez proximo findo, o incluso retallo do jornal *La Nacion*, de Buenos Ayres, que acompanhou vosso aviso n. 156, de 28 de dezembro do anno ultimo, e referente á cabotagem e arqueação de navios brasileiros.

N. 1.449—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe com o credito de 2:400\$, á conta da verba «Força Naval»—Pessoal—do orçamento em vigor, para satisfazer, durante o corrente exercicio, ao pagamento do medico contratado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio fica annullada a referida importancia.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1.451—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja installada uma linha telegraphica entre a Fortaleza do Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina o a cidade Florianopolis.

N. 1.452—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que a quantia de 151\$490, em que importa o pagamento das despesas com a installação de telephone na Inspectoria de Portos e Costas, fica em deposito na Pagado-

ria da Marinha, afim de ser entregue á Repartição Geral dos Telegraphos, quando opportunamente reclamar.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.453—Peço-vos que providencieis afim de ser distribuido á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o credito de 19:200\$, consignado no orçamento do ministerio a vosso cargo, na verba «Gabinete do Presidente da Republica», para attender ao pagamento das gratificações dos officiaes da armada que fazem parte da Casa Militar do Sr. Presidente da Republica.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.455—Respondendo ao vosso officio n. 37, de 30 de março proximo passado, communico-vos que na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi annullada, na verba competente, a quantia de 25:000\$, de que trata o aviso n. 1.213, de 21 do dito mez.

N. 1.456—Em resposta ao vosso officio n. 40, de 31 de março proximo, declaro-vos que se refere á parte «pessoal» a annullação feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade na Marinha da quantia a que se refere o aviso n. 1.356, de 30 do dito mez.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal:

N. 1.457—Em resposta ao vosso officio n. 83, de 28 de março ultimo, declaro-vos que na presente data determino que seja desligado da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital o menor Mario Firmiro dos Santos, de quem tratastes no presente officio.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.458—Tendo em vista o que informou o juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, em officio n. 28, de março ultimo, acerca do menor Mario Firmiro dos Santos, que se acha alistado na Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital, autorizo-vos a providenciar para que seja o referido menor desligado daquelle estabelecimento, conforme solicitou o mesmo juizo.

— Sr. Dr. Antonio Ferreira Vianna:

N. 1.459—Não podendo ser acceito, por falta de verba, o offerecimento que fizestes para organizar a consolidação das leis da Marinha, mediante a retribuição mensal que entre vós e este ministerio fosse accordada, agradeço-vos, entretanto, o referido offerecimento.

— Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 1.460—Accusando recebida a vossa circular n. 10, de 10 de março proximo findo, agradeço-vos a communicação que me fazeis de haverdes assumido o exercicio do cargo de presidente desse Estado.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.461—Approvando a medida que propuzestes em officio n. 506, de 25 de março ultimo, para a ida do capitão do porto do Estado de Santa Catharina, ou do respectivo ajudante, acompanhado do encarregado de diligencias, a S. Francisco e Laguna, afim de regularizar-se o serviço de matriculas do pessoal marítimo e do arrolamento de embarcações, declaro-vos que ao official incumbido de semelhante trabalho deve ser abonada a diaria de 5\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina:

N. 1.462—Tendo nesta data autorizado a Inspectoria de Portos e Costas a providenciar sobre a ida do capitão do porto desse Estado, ou do respectivo ajudante, acompanhado do encarregado de diligencias, a São Francisco e Laguna, afim de regularizar-se o serviço de matriculas do pessoal marítimo e arrolamento de embarcações, abo-

a diaria de 5\$, assini vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.463—Em solução a vosso *memorandum* n. 315, de 26 de março ultimo, declaro-vos que poleis autorizar a despesa de 1:540\$ com a modificação a fazer-se na canhoneira *Jurua*, afim de ser aproveitado o espaço vazio que existe entre o paiol de munição de ré e o costado do navio, de ambos os borlos, para servir de carvoeira.

N. 1.465—Recommendo-vos que providencieis afim de que seja entregue ao commando do corpo de infantaria de marinha a lancha-automovel pertencente ao navio-escola *Tamandaré*, que se acha depositada na ilha das Cobras.

N. 1.466—Providencieis para que o commando do corpo de infantaria de marinha entregue á Associação Protectora dos Homens do Mar as alfaías e mais objectos existentes na capella da ilha das Cobras.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.467—Em solução ao vosso *memorandum* n. 1.839, de 26 de março ultimo, declaro-vos que não pôde ser abonada a quantia que propuzestes para a compra de combustivel destinado ao consumo da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina; cumprindo, portanto, que o carvão necessario á mesma escola seja fornecido pelo deposito existente naquelle Estado.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 1.468—De accôrdo com a proposta que fazeis em officio n. 107, de 28 do mez proximo passado, autorizo-vos a providenciar para que a estação meteorologica actualmente installada em Paranaguá, na Capitania do Porto do Estado do Paraná, seja transferida para Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.469—Recommendo-vos que providencieis afim de que seja mensalmente enviada por esse deposito a esse gabinete uma demonstração dos artigos adquiridos, classificando a despesa nas respectivas verbas orçamentarias.

N. 1.470—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de ora em diante, os chapéus fornecidos ás praças deverão ser munidos de um fiel de fio de algodão branco do mesmo formato dos que tem os bonets dos officiaes.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.472—Em solução ao vosso officio n. 146, de 27 de fevereiro ultimo, declaro-vos que os vencimentos do pessoal das officinas da Directoria de Machinas, de que tratastes no mesmo officio, são os estabelecidos no regulamento em vigor.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 1.473—Em resposta ao vosso officio n. 1.339, de 6 de março ultimo, tratando dos concertos de que carece o predio em que funcionam as officinas de machinas, casa de risco e as duas directorias de machinas e construção naval, autorizo-vos a providenciar para que sejam as obras executadas por esse arsenal pela quantia de 10:000\$, de accôrdo com o que propuzestes no supracitado officio.

Outrosim, declaro-vos que, na presente data, expeço aviso á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, determinando que envie a essa inspectoria a alludida quantia, para attender ás despesas com a execução das mesmas obras.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.472 — Autorizo-vos a providenciar para que seja enviada á inspectoría do Arsenal de Marinha do Estado do Pará a quantia de 10:000\$ para attender ás despesas com a execução de obras que vão ser feitas por aquelle arsenal, conforme ordem que ora expeço nesse sentido, no predio em funcionam aso fcinas de machinas, caso de risco e as duas directorias de machinas e construção naval, pertencentes ao mesmo estabelecimento.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 1.476 — Em resposta ao vosso officio n. 13, de março ultimo, autorizo-vos a conceder ao operario de 3ª classe da officina de carapinas, torneiros polieiros desse arsenal Americo da Costa Arruda, tres mezes de licença para tratar de seus interesses, conforme requereu.

—Sr. 2º tenente machinista Lindolpho Rodrigues Rasteiro:

N. 1.472 — Tendo resolvido exonerar-vos do logar de encarregado da usina electrica da ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1908

D. Perciliana Henriqueta da Costa. — Só o Poder Legislativo poderá conceder a pensão pèdida.

Dr. Vicente de Paula e Silva. — Não pôde ser attendido.

D. Maria Francisca, Monteiro Pimenta. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de março de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando em solução ao seu aviso n. 23, de 20 de fevereiro ultimo que o 2º tenente Samuel Alexandre Pereira, já fallecido, esteve no 1º batalhão de infantaria durante o anno de 1892 (aviso n. 222).

Pedindo a distribuição dos seguintes creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados, á conta do exercicio de 1907:

No Paraná, de 2\$200, por conta do \$ 15, n. 32;

Em Santa Catharina, de 1:000\$, por conta do \$ 12;

No Rio Grande do Sul, de 20:000\$, por conta do \$ 15 — despesas especiaes, vantagens de forragens e ferragem.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo o processo de ajustamento de contas do tenente-coronel João Teixeira Maia, na importancia de 15:000\$ que lhe fôra adiantada no Thesouro Federal para attender ao pagamento de despesas com a aquisição de materiaes para a conclusão do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, durante o exercicio de 1907.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, permitindo ao major de infantaria Julio Cesar Gomes da Silva consignar por meiz á Irmandade da Santa Cruz dos Militares, a partir de 1 de abril vindouro, a quantia de 54\$, alem da importancia que já consigna.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando reservar limalha de ferro para ser entregue ao encarregado do parque aerostatico.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando os seguintes valores, para a guarnição de Borumbá, durante o actual semestre: etapa

1\$907, extraordinarios 1\$813, ferragem 300 réis.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Accusando o recebimento do seu officio n. 671, de 25 do corrente, ao qual acompanharam relações de officiaes de Exercito, cujas datas de nascimentos constantes de documentos existentes no archivo da Repartição do Estado Maior, não combinam com as que estão consignadas no almanack do Ministerio da Guerra, e concedendo a autorização que pediu para mandar fazer, no dito almanack, não só as correções relativas a taes documentos, mas também outras que se forem apresentando.

Approvando a proposta que faz o director-geral de saude, para servirem nas companhias regionaes: do Alto Juruá, o pharmaceutico adjunto Francisco Eduardo Cox; do Alto Acre, o medico adjunto Dr. Amaro de Mesquita Wanderley e pharmaceutico adjunto José Cypriano Rodrigues Pinheiro; do Alto Purús, o pharmaceutico adjunto Cornelio José da Silva; do Amapá, o capitão medico de 4ª classe Dr. Marcilio Dias Ferreira e pharmaceutico adjunto Affonso Garcez Paranhos Montenegro; e nomeando para servirem nas companhias regionaes: do Alto Purús, o 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Manoel Marsillac Motta; e na do Juruá, o medico adjunto Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira.

Concedendo licença ao mestre de musica reformado Manoel Joaquim da Silva para residir no Estado de Santa Catharina.

Declarando que, segundo communica o Ministerio das Relações Exteriores, foi por portaria de 10 do corrente, exonerado, a pedido, o major pharmaceutico de 2ª classe, Alfredo José Abrantes do logar de pharmaceutico da commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia, tendo o mesmo official estado no exercicio desse logar até 14 do presente mez, e bem assim que o pharmaceutico em questão, sempre desempenhou com zelo e dedicação as suas funções.

Fixando em 2\$ o valor da diaria que deve ser abonada aos praticantes da commissão da Villa Militar em Deodoro e suspendendo a contar de 1 deste mez, a diaria atonada aos medicos e pharmaceuticos da mesma commissão.

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, de accôrdo com o disposto no aviso de 5 de maio de 1897, o soldado sentenciado do 39º batalhão de infantaria João Cypriano da Costa Pimentel, que se acha internado no Hospicio Nacional de Alienados.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de março de 1908 —

N. 180 — Sr. intendente geral da Guerra — Providencia para que as intendencias dos districtos militares sejam autorizadas a fazer aquisição de artigos pelos processos adoptados nessa repartição em relação ás compras de artigos das tabellas em vigor ou ás que forem mandadas effectuar por este Ministerio, no caso de não haver contractos para o respectivo fornecimento, chamando-se por editaes na imprensa concurrentes a receber memoranda nas sedes das ditas intendencias e sendo estes abertos quando devolvidos por uma commissão composta do intendente districtal, de um adjunto e do encarregado do material em deposito.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Expediente de 1 de abril de 1908

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, concedendo licença ao alferes-alumno Armando Paiva Chaves para no corrente anno

proseguir em seus estudos na Escola de Artilharia e Engenharia pelo regulamento de 1898, prestando previamente exame vago das disciplinas relativas ao ensino pratico correspondente ao 1º e 2º annos do curso geral.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para:

Seja pago pela Mesa de Rendas de S. Borja o soldo que compete ao 2º tenente reformado Antonio José Cardoso (aviso n. 226).

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Ceará, de 4:800\$ para pagamento da consignação estabelecida pelo 1º tenente Augusto Corrêa Lima;

Em S. Paulo, de 14:473\$500, para pagamento de vencimentos ao pessoal da fabrica de ferro de S. João do Ipanema;

Em Pernambuco de 19:126\$, á conta do \$ 15, ns. 18, 27 e 31.

— Ao Sr. M-nistro da Marinha, accusando o recebimento de seu aviso de 9 do mez findo, em que tratando do facto de ter sido excluido do Asylo dos Invalidos da Patria o marinheiro nacional Simeão de Mendonça, pede providencias para que em relação aos invalidos da Marinha se proceda de accôrdo com o exposto no aviso do Ministerio a seu cargo n. 895, de 10 de julho de 1905, e submettendo á sua consideração a informação prestada a tal respeito pelo commandante do dito asylo, da qual constam as razões que levaram este a determinar aquella exclusão e o motivo que occorreu para não ser o referido marinheiro submettido a conselho de disciplina.

— Ao delegado fiscal do Thezouro Federal no Paraná, declarando em solução ao seu officio de 1 de fevereiro ultimo, que a quantia de 300\$ relativa a despesas effectuadas com o enterramento do capitão Angelo de Souza Franco deverá ser entregue á pessoa indicada pela autoridade militar competente de accôrdo com o que está estabelecido.

— A Directoria da fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra mandando contar como tempo de serviço ao operario da mesma fabrica Angelo Carlotino da Gama o periodo decorrido de janeiro de 1869 a janeiro de 1873 em que servio no Ministerio da Marinha.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fazer os concertos necessarios no proprio nacional situado no antigo Forte do Castel'o n. 65, não devendo a despesa exceder de 3:530\$860.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo seis mezes de licença ao 2º tenente Henrique Joaquim Cardoso para tratar de sua saude onde lhe convier.

Declarando que fica sem effeito o aviso n. 264, de 17 de fevereiro findo, concedendo troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes de cavallaria Adolpho Rodrigues de Mesquita, do 2º regimento e João Manoel da Silveira, do 5º.

Dispensando o capitão João Alvaros de Azevedo Costa do logar de commandante da fortaleza de Macapá:

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2ºs tenentes Antonio Fróes de Sá Azevedo, do 6º batalhão para o 4º e Annibal Dufrayer de Oliveira, deste para aquelle corpo.

Na arma de infantaria, o 2º tenente Annibal de Amorim, do 25º batalhão para o 8º.

Ministerio da Guerra — N. 530 — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Tendo o commandante do 23º batalhão de infantaria pedido autorização, em officio

n. 1.209, de 27 de novembro ultimo dirigido ao da 9ª brigada de infantaria, para admitir civis na linha de tiro da respectiva guarnição, declaro-vos que, em vista do disposto no art. 4º da lei de fixação do forçamento para o exercicio actual, concedo esta autorização, s. r. v. n. d. para reger o caso assim creado as disposições do regulamento do Tiro Nacional concernentes a atiradores civis, as quaes se tornarão extensivas provisoriamente ás demais linhas de tiro, e aguardando-se o regulamento para as linhas que terá de ser organizado depois do promulgado o que se destina á execução da lei n. 1.860, de 4 de janeiro fin lo, na parte relativa ao alistamento e sorteio militar.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 6 de abril de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 200\$ a Carlos Nunes de Aguiar Filho, de serviços para a Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em março ultimo (aviso n. 1.442) ;

De 10:50\$213, folha do pessoal da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em março ultimo (aviso n. 1.443) ;

De 15.700\$042 a Eugenio de Andrade, de trabalhos para as obras de abastecimento de agua, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.441) ;

De 162:081\$695 a diversos, idem para as mesmas obras, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 370, aviso n. 1.445) ;

De 35:801\$443 a Dodsworth & Comp., idem para a hospitalaria da Ilha das Flores, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.449) ;

De 31:902\$288 a Eugenio de Andrade, serviços para as obras de abastecimento de agua, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.447) ;

De 67:342\$279 a Altamiro Bravo, trabalhos para as mesmas obras, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.448) ;

De 106:570\$82 a diversos, idem para as mesmas obras, em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 389, aviso n. 1.449) ;

De 72:349\$115 a City Improvements, idem para as mesmas obras, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.450) ;

De 6:000\$, entregue ao fiel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas João Augusto Ferreira da Costa, para despesas miudas, no corrente exercicio (aviso n. 1.451) ;

De 30:66\$523 a José Carlos de Almeida Torres Tibagy, de serviços para as obras de abastecimento de agua, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.452) ;

De 9:091\$481 a City Improvements, trabalhos para as mesmas obras, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.453) ;

De 300\$, entrega ao secretario da Inspeção Geral da Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, para despesas miudas, no corrente anno (aviso n. 1.454) ;

De 6:9\$900 a diversos, fornecimento á City Improvements, em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 90 M/D, aviso n. 1.455) ;

De 600\$ ao porteiro da Estatística, Adalberto Gomes de Oliveira, para aluguel de casa em março ultimo, (aviso n. 1.456) ;

De 2:500\$, subvenção á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, da

viagem em fevereiro ultimo (aviso numero 1.457) ;

De 35:42\$880, subvenção á The Amazon Steam Navigation, Company, limited, das viagens, em janeiro ultimo (aviso n. 1.458) ;

De 1:251\$ a diversos, fornecimentos o trabalhos para o Observatorio, em fevereiro ultimo; (requisitado por officio n. 27, aviso n. 1.459) ;

De 5:810\$150 a Simão Rodrigues Neves, serviços para as obras de abastecimento de agua, em janeiro ultimo, (aviso n. 1.460) ;

De 70\$ a J. A. da Cruz, fornecimento á Directoria Geral das Obras e Viação deste Ministerio, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.461) ;

De 1:603\$—0—0 ou 9:637\$960, ao cambio de 15/64, a Hime & Comp., fornecimento para as obras de abastecimento de agua, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.462).

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1908

D. Josephina Soares de Albergaria, apresentando documentos para regularização do processo do montepio que pretende como viuva do contribuinte Manoel Soares de Albergaria, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco.—O processo está agora em ordem; tendo sido, porém, irregularmente distribuída a pensão, pelo processo primitivo, pois foram passados títulos a duas filhas do contribuinte que já não existiam na data do seu fallecimento — Tortuliana e Maria Emilia —, e excluídos dois outros que eram ainda menores — Alice e Sezim —, vão ser inutilizados os títulos passados áquellas e transferir para estas a respectiva pensão; vae ser tambem rectificado o título de Isaura, quanto á data do nascimento.

Engenheiro Antonio Baptista Ramos, contribuinte do montepio, pedindo que as suas contribuições sejam descontadas em folhas da Inspeção Geral das Obras Publicas, onde exerce o cargo de engenheiro do districto.—Deferido.

Arthur Victor de Araujo, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio, não obstante ter deixado passar o prazo legal.—Indefido.

Eulides Plaisant.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Nunes Pacheco, 60 dias de licença, em prorrogação, sem vencimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 4 de abril de 1908

Communicou-se ao director geral do serviço de povoamento, em solução ao seu officio n. 700, de 21 de março ultimo, ter sido approvada a proposta do presidente do Estado do Paraná para que seja de 1\$000 por dia a quota com que a União auxiliará aquelle Estado pela recepção, desembarque, hospedagem e alimentação de cada imigrante, sem distincção de idades, na conformidade dos arts. 119 e 122 das bases regulamentares para o serviço de povoamento.

Remetteu-se ao director do serviço de povoamento, para os fins de direito, o aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores pede llo sejam fornecidos dados estatísticos sobre a emigração e imigração durante os ultimos cinco annos.

Requerimento despachado

Dia 6 de abril de 1908

Luiz Antunes & Comp., renuncian lo ao privilegio de invenção que lhos foi concedido pela carta-patente n. 4.951, de 27 de maio de 1907, o pedindo as providencias necessarias para tornar-se efectiva esta renuncia.—Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para o pagamento do sello do decreto.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 6 do corrente, foi prorrogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao machinista de 1ª classe da mesma estrada Bent José Antunes, para tratar de sua saúde.

Expediente de 6 de abril de 1908

Ao Ministerio da Marinha foram remettidas cópias do Schema da triangulação da bahia do Rio de Janeiro, feito pela comissão fiscal e administrativa das obras daquelle porto e bem assim a tabella das respectivas coordenadas.

Ao chefe da comissão fiscal das obras do porto da Bahia foi significada a approvação plena do Governo ás medidas adoptadas por occasião do incendio occorrido na capital daquelle Estado, recomendando-se á mesma comissão faça sentir á companhia cessionaria das docas e aos empreiteiros Coignet & Grosselin a satisfação com que este ministerio aprecia a solicitude e presteza com que foram attendidas suas requisições naquella emergencia.

Foi resolvido por este ministerio que seja averbado nos assentamentos do estatuto de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Manoel Pinto Madeira, para fins de direito, inclusivo o abono da gratificação de 20 %, de que trata o decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904, o tempo de serviço constante do documento que acompanha o aviso desta data, dirigido ao director geral dos telegraphos.

Autorizou-se a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil:

A conceder transporte gratuito para cobras e outros animais que se destinam a estudos no Instituto Seroterapico Oswaldo Cruz, em Manguinhos;

A conceder transporte, até a estação de Ouro Preto, para duas caixas contendo aparelhos de tinadinas á Escola do Minas, cobrando a despesa por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Comunicou-se ao referido ministerio.

A vista do que requereu J. J. de Queiroz Junior, proprietario da Uzuza Esperança, a conceder ao requerente a redução de 10 % sobre a 9ª classe da tarifa em vigor na mesma estrada, de accordo com a informação constante do officio n. 339, de 9 do mez findo.

Autorizou-se o chefe da comissão de açude e irrigação Natal a construir o açude de Canidé, no Ceará, no intuito de prestar auxilio á zona assolada pela secça.

Declarou-se :

Ao engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto do Santos ficar autorizada a companhia, sob sua fiscalização, a dar ao armazem n. 13, ainda por construir, as accomodações precisas ao fim que se tem em vista;

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que a disposição da lei n. 1.626, do

2 de janeiro de 1907, equiparando, nas respectivas classes, os vencimentos dos telegraphistas da estrada aos da Repartição Geral dos Telegraphos, não prejudicou aos primeiros na percepção da gratificação de 10 % a que trimestralmente tem direito, uma vez que não a houverem perdido em consequência de faltas e punições, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1906.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de providencias no sentido de ser despachada na Alameda desta Capital, livre de direitos aduaneiros, uma caixa contendo toalhas de linh, vinda pelo vapor Nile, destinada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Comunicou-se :

Ao director geral dos Correios que, segundo telegramma recebido de Roma, o nosso encarregado de negocios alli, Sr. Alfredo de Barros Moreira, effectuou, no dia 11 do mez passado, o deposito das ratificações da Convenção Postal Universal e dos accordos a ella referentes, firmados naquella cidade pelos delegados do VI Congresso da União Postal Universal;

Ao engenheiro chefe director da repartição federal de fiscalização de estradas de ferro ter sido deferido o requerimento da companhia *Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação do Rio Grande do Sul, pedindo o estabelecimento de um desvio de cruzamento do trens entre Santa Barbara e Pinheiro Marcado, na linha de Santa Maria a Passo Fundo, reduzindo-se do respectivo orçamento a importancia de 669\$035, proveniente da differença de preços.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1908

Frias & Comp., Braga, Carneiro & Comp. *Société de Baume et Marpeut*, pedindo restituição de caução. — Providenciado com o aviso n. 25, de 27 de março ultimo.

Engenheiro de districto da Inspeção Geral das Obras Publicas Antonio Ramos Bittencourt, pedindo permissão para gosar, fóra do Brazil, os seis mezes de licença que obteve deste ministerio. — Deferido.

Rodrigues & Comp., pedindo prorrogação de prazo para terminar obras de seu predio na Avenida Central. — Deferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, ns. 391, appellante D. Joaquina Rosa Ferreira, appellada, a justiça sanitaria; n. 396 (infracção), appellante José Joaquim Emilio, appellada, a justiça sanitaria; 397 (infracção), appellante, José Joaquim Emilio; appellada, a justiça sanitaria; n. 399 (infracção), appellante, José Joaquim Emilio, appellada a justiça sanitaria; commerciaes: n. 637, appellantes, Hamann & Comp., appellados, Menezes & Tinoco; n. 2.915, 1ª appellantes A. de Azevedo & Comp.; 2ª appellante Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo, appellados Azevedo Alves & Irmão, terão logar na sessão da 1ª camara no dia 9 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de abril de 1908.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 6 de abril de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmiento, proctor geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 318 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Domingos Gala. — Concedeu-se, para que o Dr. chefe de policia preste informações para a primeira sessão, com o comparecimento do impetrante, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

(Preventivo)

N. 320 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, João Esteves Saraiva. — Concedeu-se, para que o juiz *a quo* preste os esclarecimentos para a primeira sessão, unanimemente.

Appellação crime

(Desistencia)

N. 571 — Appellante, Francisco Antonio de Araújo Corrêa; appellada, a justiça. — Julvou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.179 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.195 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 1.202 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Recursos crimes

N. 207 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 209 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 210 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

EM MESA

Cartas testemuniaveis

Ns. 159, 160 e 163.

Aggravos de petição

Ns. 1.251, 1.229, 1.233, 1.224, 1.246, 1.252, 1.243, 1.221, 1.234, 1.212, 1.219, 1.220, 1.230, 1.255, 1.226, 1.203, 1.204, 1.205, 1.208, 1.210 e 1.217.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 397, 396 e 399.

Accordãos publicados

Ns. 119, 452, 634, 371, 338, 342 e 318.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Manoel Ferreira Tunes, para, dentro desse prazo, remettirem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa de proposta de accordo que o mesmo lhes faz, de pagar integralmente o capital de seus creditos no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, os documentos em que se fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro tambe de 10 dias, para, dentro delle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escripto que este subscrive, processam-se os autos de uma concordata impetrada por Manoel Ferreira Tunes, em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva, por elle feita com os credores, em que propõe pagar integralmente o capital de seus creditos no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Publique-se o edital e dirijam-se cartas aos credores nos termos do art. 116, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 23 de março de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Manoel Ferreira Tunes, para, no prazo de 10 dias, dias dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve, integ almente, no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, remettendo a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro, tambe de 10 dias, para, dentro delle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E, para constar, passaram-se e te o outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1908. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escripto, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma Alves, Sabroza & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos referidos negociantes aos seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm os autos de concordata da firma Alves, Sabroza & Comp., pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta—Os abaixo assignados, credores da firma Alves, Sabroza & Comp., em liquidação, tendo resolvido receber dos mesmos senhores, por saldo dos seus creditos, a porcentagem de 10 %, e havendo de facto recebido neste acto a dita porcentagem, dão aos mesmos Srs. Alves, Sabroza & Comp., em liquidação, plena e geral quitação. E tendo terminado o decendio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Prosigase na forma do art. 116, 2ª parte, da lei n. 859. — Forum, 21 de março de 1908. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Alves, Sabroza & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 71 B, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante, a seus credores, ficando

citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, será observado o disposto no art. 50, letras a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De convocação de credores da massa fallida de Assaf Jorge & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus créditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo se syndico e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico provisório da fallencia do Assaf Jorge & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial—Diz o syndico provisório da massa fallida de Assaf Jorge & Comp., que estando concluído o exame de livros prescripto pelo art. 42, § 3º, letra c, da lei n. 859, requer a V. Ex. se sirva ordenar sejam expedidos editaes marcando dia e hora para convocação e reunião de credores da dita massa. Assim, pede deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1903.—J. S. Gomes B. Assumpção. Despacho: Expeçam-se editaes. E quanto ao pedido de venda, digam o fallido e a comissão fiscal. Rio, 1 de abril de 1903. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Assaf Jorge & Comp. para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus créditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta, authentica ou legalizada, deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste

juízo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de abril de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Quarta Pretoria

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que as audiencias deste juízo continuam a ser ás quartas-feiras e aos sabbados ás 12 horas do dia na sédo da pretoria á rua de Santa Luzia n. 5. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 2 de abril de 1903. Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrevivo, o subscrevi. — Auto Barbosa Fortes.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Bento Cardoso de Moura e Joaquim Francisco Cardoso com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia contra Bento Cardoso de Moura e Joaquim Francisco Cardoso, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama-os para comparecerem neste juízo no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandou passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado, na forma da lei. Campo Grande, 1 de abril de 1903. — Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

De citação aos réos ausentes Antonio Manoel da Silva e David Gomes da Fonseca, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia contra Antonio Manoel da Silva e David Gomes da Fonseca, como incurso no art. 184 e o segundo no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama-os para comparecerem neste juízo, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandou passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado, na forma da lei. Campo Grande, 1 de abril de 1903. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Manoel José dos Santos, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia contra Manoel José dos Santos, como incurso no art. 196 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, pelo presente o cita e chama-o para comparecer neste juízo, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia do Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandou passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado, na forma da lei. Campo Grande, 1 de abril de 1903. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal (6º dia util)—Pagam-se hoje as seguintes folhas: delegados, escrivães, commissarios de 1ª e 2ª classes, escreventes, officiaes de justiça, suplementar da policia, praças de pret. pensões, pensões provisórias, montepio civil do exterior e da guerra. No dia 8 (7º dia util): montepio civil da justiça e meio-soldo.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Approvados: com distincção, José Candido Pereira Basto; plenamente, Francisco de Sá Lessa. Houve dous reprovados.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (Hydraulica)—Approvados: com distincção, Octavio Pedro dos Santos e Antonio de Andrade. Botelho; plenamente, Antonio Alves Meira Junior, José Cactano de Andrade, Pinto, Roberto David de Sanson, Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Theomocles Freitas, Asterio Lobo e Gaston Sarahyba de Athayde.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1874)—Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (Hydraulica)—Approvado plenamente, Antonio de Souza Pereira Botafogo.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicioes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 4 de abril o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.186	499	1.685
Entraram.....	31	14	45
Sahiram.....	28	24	52
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	1.178	485	1.663

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 433 consultantes, para os quaes se aviaram 523 receitas.

Fez-se 1 obturação de dente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Gloria*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até 2 e objectos para registrar até 12 da manhã.

Pelo *Teviot*, para Santos, recebendo impressos até 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2 e ditas com porte duplo até 8.

Pelo *Thordisa*, para Boucan (França), recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o exterior até 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *Venezuela*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até 10 horas da manhã, cartas para o interior até 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 11 e objectos para registrar até 9.

Pelo *Sierra Blanca*, para Santa Lucia, recebendo impressos até 4 horas da manhã e cartas para o exterior até 5.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até 3 horas da tarde, cartas para o interior até 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 4 e objectos para registrar até 2.

Pelo *San Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *Indian Monarch*, para Santos, recebendo impressos até 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2 e ditas com porte duplo até 7.

Pelo *Royston Grange*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 10.

Pelo *Parahyba*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até 2 e objectos para registrar até 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 9 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Pelo *Voltaire*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 12 e objectos para registrar até 10.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de abril de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	24.8	19.4	83	0.0	—	1.0	CK ≡	
4 h. m.....	755.3	23.6	19.4	90	0.0	—	0.4	CK ≡	
7 h. m.....	756.3	23.0	19.2	92	0.0	—	0.7	CK, K	
10 h. m.....	757.1	25.0	20.4	87	1.2	E	0.8	CK, K, KN	
1 h. t.....	756.1	25.8	18.0	73	4.0	SSW	0.5	CK, K, KN	
4 h. t.....	755.5	25.4	16.5	68	5.0	SSE	0.3	CK, K, KN	
7 h. t.....	756.4	24.5	17.6	77	2.0	SSE	0.2	C, CK	
10 h. t.....	757.2	24.3	17.7	79	0.0	—	0.9	CK KN	
Médias.....	756.19	24.55	18.53	81.1	1.5		0.6		

Temperatura: maxima, às 12 hs. 3/4 T, 26.0; minima, às 6 hs. 50 m. M, 22.7—Evaporação em 24 horas, 2.4.—Ozone: às 7 hs. m., 0; às 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 7 hs. 75 ms.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.4	23.5	18.6	86	0.0	—	1.0	KN, N	
4 h. m.....	755.3	23.9	18.0	82	0.0	—	1.0	CK, K	
7 h. m.....	754.9	22.5	17.8	88	2.4	NW	0.4	C, CK, ≡	
10 h. m.....	754.5	24.8	17.4	76	2.5	NNW	0.2	CK, K	
1 h. t.....	753.0	23.7	18.0	81	8.3	SSE	0.1	CK, SK	
4 h. t.....	751.9	23.8	17.9	84	10.0	SSE	0.4	CKK, KN, N	
7 h. t.....	753.3	23.3	17.5	80	7.7	SSE	1.0	CK, K	
10 h. t.....	753.7	23.8	17.5	80	3.9	SSE	1.0	CK	
Médias.....	754.13	23.73	17.84	81.8	4.9		0.6		

Temperatura; maxima às 11 hs. 3/4 M, 26.5; minima, às 6 hs., 1/2 M., 22.1.—Evaporação em 24 horas 2.2.—Ozone 3 hs. m. 0; às 7 hs. n. 2.—Chuva cahida: às 7 hs. da manhã, chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação 9 hs.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 5 de abril de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.82	24.1	19.27	86.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.43	23.6	19.04	88.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.21	23.4	18.98	89.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.77	23.4	19.16	90.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.73	23.3	18.86	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.41	22.6	18.24	89.4	WNW	2	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—	—
	7....	755.51	22.6	18.24	89.4	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	—	—	—	—
	8....	755.66	22.9	18.23	88.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
	9....	755.39	25.4	18.65	77.1	NE	4	Bom	..	6	—	—	—	—	—	—
	10....	755.27	26.4	18.40	71.8	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	11....	754.83	27.2	17.36	65.0	NE	2	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	12....	754.35	26.2	18.16	71.6	SE	4	Bom	K.C	2	—	—	2.25	—	—	—
	13....	753.79	25.5	17.68	73.0	SE	6	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	14....	753.32	24.7	18.18	79.0	SSE	6	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	15....	752.68	24.8	17.23	74.0	SSE	6	Bom	CK.S.K	3	—	—	—	—	—	—
	16....	752.58	24.6	18.03	79.0	SSE	6	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—
	17....	752.84	24.1	18.22	81.9	SSE	6	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	752.75	23.8	17.50	80.0	SSE	6	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	19....	753.05	23.8	17.63	80.7	SSE	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	752.96	23.8	17.50	80.0	SSE	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	753.26	23.6	17.80	82.5	SSE	4	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	9.23
	22....	753.15	23.8	17.63	80.7	SSE	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	23....	753.15	23.8	18.41	88.8	SSE	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	27.1	27.8	21.8	—	—	—
	24....	753.11	23.3	20.40	96.0	E	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 11 hs. 15 m. a. e a minima ás 6 hs. a.

De 22 hs. 35 m. (10 hs. 35 m. p.) ás 22 hs. 50 m. (10 hs. 50 m. p.) r. limpou ao SW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 6 de abril de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	757.49	21.4	14.57	20.80
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	757.28	26.8	18.93	24.35
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	756.99	26.5	17.80	23.80
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	760.67	17.8	13.04	21.10
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	758.37	16.0	10.97	19.65
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	760.30	24.6	12.91	28.00	Posadas (x).....	761.90	17.0	14.42	22.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis....	756.95	21.8	16.29	22.20
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	761.70	17.0	12.93	20.50
Aracajú.....	759.35	29.0	22.03	27.30	Itaqui.....	760.42	18.3	14.38	17.45
Ondina (Bahia).....	758.40	26.0	20.95	28.05	Porto Alegre.....	759.65	20.7	13.87	22.03
S. Salvador.....	759.28	26.9	22.37	26.80	Santa Maria.....	757.44	19.5	14.25	19.00
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	763.07	18.9	13.56	20.00
Cuyabá.....	764.22	25.5	21.86	25.25	Rio Grande.....	759.68	20.6	16.33	23.25
Uberaba.....	758.00	23.1	18.29	23.95	Cordoba (x).....	762.50	16.0	10.69	17.50
Victoria.....	757.09	24.3	17.69	25.60	Rosario (x).....	762.80	17.0	14.42	17.50
Barbacena.....	756.97	20.2	15.30	19.50	Mendoza (x).....	761.00	16.0	10.69	18.00
Juiz de Fora.....	758.96	22.0	18.24	21.70	Buenos Aires (x).....	762.40	18.0	12.32	18.50
Campinas.....	757.79	21.7	14.54	19.95	Montevideo.....	761.00	18.5	10.60	18.50
Capital (Rio).....	757.47	24.6	19.69	24.80					

Em Juiz de Fora chove e chuveia, a intervallos, desde a manhã de hoje.
 As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Guarapuava com 14°5 e Curityba com 15°9.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos do Norte.
 Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

ERRATA—A força horizontal do dia 3 do corrente foi 0.24.923 e não como sahi publicado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de
abril de 1908..... 1.107:357\$044

Idem do dia 6 :

Em papel... 245:045\$115
Em ouro.... 155:717\$168 400:762\$283

1.508:110\$327

Em igual periodo de 1907 2.077:740\$249

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de abril de 1908

Interior..... 21:113\$604

Consumo :

Fumo.....	3:910\$000	
Bebidas.....	4:072\$400	
Phosphoros....	9:600\$000	
Calçado.....	3:075\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	307\$000	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	272\$000	
Vinagre.....	18\$000	
Chapéos.....	1:330\$000	
Tecidos.....	10:000\$000	
Registro.....	1:320\$000	37:654\$400

Extraordinaria..... 5:775\$886

Depositos..... 32,000

Renda com applicação espe-
cial..... 827\$924

Total..... 65:403\$814

Renda dos dias 1 a 4 de
abril de 1908..... 309:647\$374

175:051\$188

Em igual periodo de 1907.... 391:964\$008

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto do Hospício Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das raciones, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908.—Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

Externato do Gymnasio Nacional

Quarta-feira, 8 do corrente, serão chamados a exames os seguintes alumnos :

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
À MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

Provas escriptas de linguas, ás 11 horas.
Todos os inscriptos.

EXAMES DE ADM S.ÃO

Provas orais

(A's 10 horas da manhã)

Affonso da Silva Moreira Ju. ior.
Paulo Cesar de Aguiar.
Luiz Corsão Braga.
Gustavo Corsão Braga.
Luiz de Avellar Drummond.
José Fernandes Faria Machado.
Alvaro Tornaghi.
Edgard Diogo Tavaras.
Dario Quintanilha Nogueira.
Alpheu Quintanilha Nogueira.
Arthur Barbosa de Moraes Filho.
Mario Alves Saldanha de Mendonça.
Luiz Fernandes Barata.
Anísio Gabriel Mocauchar.
Alvaro Cyriaco de Castro.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de abril de 1908. — Paulo Tavares, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Hermínio Malheiros Fernandes Silva.
Nicoláo Ciano.
Fausto Lopes da Costa.
João Victor Pacheco.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz (2ª chamada).

Nota—A's 11 horas continuará a segunda parte da prova graphica de desenho do 1º anno do curso fundamental, e do 1º e 2º annos de engenharia civil, pelo regulamento de 1901, e do 3º anno pelo regulamento de 1874; e começará a 2ª parte da prova graphica de desenho do 1º anno do curso fundamental para os Srs. João Gualberto Marques Porto e Raul Carlos da Silva Telles.

A's mesmas horas deverão comparecer á esta escola os candidatos ao titulo de agrimensor, para os trabalhos de campo.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1908. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE ESCRIVÃES DE 1ª ENTRANCIA DOS 22º E 23º DISTRICTOS BEM COMO PARA O DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DOS 19º E 22º DISTRICTOS.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de dous logares de escrivães de 1ª entrancia dos 22º e 23º districtos, bem como para o de duas vagas de commissarios de 2ª classe dos 19º e 22º districtos.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e orais e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de março de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃES DE DELEGACIAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA E TRES LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, rectificando o edital de hontem, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de escrivães de delegacias de primeira entrancia e tres logares de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos :

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e orais e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, exigindo-se mais calligraphia para os logares de escrivão, a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de março de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA PUBLICA DE 250 REVOLVERES E OUTROS OBJECTOS

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e de accordo com o art. 12, n. 4, do regulamento approved pelo decreto n. 4.762, de 5 de fevereiro de 1903, faço publico que, se acha aberta no almoxarife desta guarda, concorrência para a venda de 250 revólveres, 400 cintos com porta-revólveres e 5.321 cartuchos embalados, calibre 380, em regular estado de conservação.

A concorrência que começará em data de 3 e terminará a 10 do corrente, só serão admitidos os commerciantes que se acharem devidamente habilitados na secretaria de Policia, para o negocio de armas, inflammaveis e explosivos.

As propostas deverão ser feitas por escripto e entregues ao abaixo assignado.

Almoxarife da Guarda Civil do Districto Federal, 1 de abril de 1908. — O almoxarife, *Serafim Vieira*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLINICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã às 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção do concurso para o provimento de um lugar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approved no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do systema nervoso para a prova escripta e de pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de março de 1908. — O escripturario, *Angelo Mello*.

Alistamento Eleitoral

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª vara criminal, presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

Faz saber pelo presente edital que, tendo a Junta Eleitoral de Recursos feito incluir no alistamento da revisão eleitoral do corrente anno os alistados constantes dos editaes publicados a 14 e 16 deste mez, fica assim reproduzido com as devidas correções o edital da revisão eleitoral do corrente anno, como segue:

PRIMEIRA PRETORIA

Candelaria

- 95 Alberto Gomes da Silva.
- 5.562 Antenor Lourenço Martins de Araujo.
- 245 Bráulio de Andrade Lorette.
- 1 Carlos Moreira.
- 355 Christiano Brandão.
- 420 Ernani Francisco Borges.
- 67 Felipe Senés.
- 424 Flaminio Flecha de Andrade.
- 2 Francisco Eulalio Pinto da Fonseca.
- 142 Francisco Semoão das Neves.
- 104 Ignacio Daniel Ockotorena.
- 293 João Albertino Damasceno.
- 205 João Licio Malafaia.
- 403 João Paulo Miranda de Carvalho.
- 371 José Antonio Quinto Alves.
- 419 José Bispo de Menezes.
- 280 José Cyrillo Santos Ferreira.
- 10.232 José Francisco de Hollanda Chacon.
- 107 José Jorge de Carvalho Santos.
- 78 José Lacerda de Albuquerque.

- 5 Josué de Medeiros.
- 110 Luiz Lopes Pequeno.
- 407 Manoel Angelo Pinto.
- 103 Mario Coelho da Silva.
- 45 Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.
- 79 Nelson Rodrigues.
- 321 Octavio Francisco Ferreira.
- 174 Oscar Viscont.
- 128 Pedro Mathias de Souza.
- 256 Salomão Dressler.
- 5.323 Sergio da Costa Azevedo.
- 83 Stephano Lucariny.
- 226 Sylvio da Motta Rabello.
- 81 Washington Lopes Rodrigues.

Paqueta

- 293 Antonio Joaquim Ribeiro.

SEGUNDA PRETORIA

Santa Rita

- 144 Abilio Monteiro Cavalcante.
- 126 Affonso Vianna.
- 355 Albino José Alves.
- 377 Antonio Avelino Coelho.
- 139 Antonio de Farias.
- 291 Asclepiades Firmo da Rocha.
- 233 Benigno Soares de Farias.
- 39 Carlos Ary Dias de Pinho.
- 206 Carlos José Monteiro.
- 417 Deodoro de Oliveira Lima.
- 291 Ernesto Alves Ferreira.
- 231 Francisco Machado Dutra.
- 380 Henrique José da Silva Junior.
- 373 Jacintho Teixeira Pinto.
- 105 João Alexandra.
- 399 João Fontella Moreira.
- 37 José Marinho de Rezende.
- 402 José Martins de Aguiar Franco.
- 312 José Moreira Maia.
- 412 José Pinto Martins.
- 155 Leopoldo José Maia.
- 244 Libório Augusto Peixoto.
- 345 Lino José Borges.
- 233 Oscar Ribeiro Silveiras.
- 94 Osorio Firmino da Silva.

Ilha do Governador

- 341 Abilio de Mello Baptista.
- 336 Aristides Pedro de Mattos.
- 332 Arthur da Rocha Faria.
- 211 Augusto Damaso Pereira.
- 64 Gabriel Ribeiro de Miranda.
- 353 Manoel Francisco Alves.
- 33 Manoel José de Alcantara.
- 43 Manoel Ribeiro de Oliveira Bittencourt.

TERCEIRA PRETORIA

Sacramento

- 263 Adaucto Cavalcanti Accioly Lins.
- 209 Alberto José de Amorim.
- 317 Alfredo Carlos da Silva.
- 303 Alfredo Manoel dos Santos.
- 279 Antonio Carlos Mario.
- 222 Arthur Lino de Campos.
- 160 Arthur Ribeiro de Magalhães.
- 392 Carlos Franklin dos Santos.
- 180 Damasio Manoel da Silva.
- 337 Emydio Eduardo Pereira.
- 330 Francisco José Damasceno.
- 171 João Baptista Leite Junior.
- 165 João Ernesto Gaulhier.
- 289 José Alves da Silva.
- 177 José Raymundo da Rocha.
- 220 Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.
- 405 Luiz Pinto Moreira.
- 187 Marcos José Ribeiro.
- 232 Pedro Mourão.
- 283 Pedro dos Santos Silva.
- 304 Rodolpho Jorge dos Santos.
- 393 Rogerio Garcia de San Roman.
- 229 Sebastião de Britto.
- 212 Ulysses Fragoso.
- 179 Vicente Caputo.

- 199 Virgínio Andrade do Nascimento.
- 276 Zeferino Augusto Mail.

QUARTA PRETORIA

S. José

- 183 Antonio Silva.
- 383 Antonio de Oliveira Guimarães.
- 234 Augusto Casão de Almeida.
- 162 Aristoteles Paes Ribeiro Navarro.
- 28 Albertino Joaquim Marinho.
- 259 Benicio Alves dos Santos.
- 172 Carlos Ferreira de Mello.
- 103 Carlos Maximiano Peceguro.
- 121 Damião Pereira de Castro.
- 408 Elio Souto.
- 66 Ernesto Ferreira Coutinho.
- 30 Eustaquio Barbosa de Mendonça.
- 260 Francisco Guerra (tenente).
- 113 Francisco Alves Lopes.
- 423 Henrique Sanches de Brito.
- 237 José Luiz de Campos.
- 149 José Ribeiro.
- 27 João Baptista de Lima.
- 216 João Fernandes da Rocha.
- 213 Jayme Coelho da Silva Serpa.
- 334 Jorge do Albuquerque Machaio.
- 90 Luiz Soares da Silva.
- 26 Manoel Melchades de Souza.
- 25 Oscar Augusto Teixeira.
- 173 Oscar Pinto Barbosa.
- 238 Oscar dos Santos.
- 316 Waldemiro Massafene Dias.

QUINTA PRETORIA

Santo Antonio

- 23 Antonio Fernandes (alferes).
- 13 Antonio Ferreira Silva (tenente).
- 12 Antonio Lopes da Silva Moraes Junior (alferes).
- 152 Antonio Rocha.
- 292 Alberto Alexandre Maria de Cien.
- 340 Alberto Jacintho Silva.
- 16 Alberto Saavedra Durão.
- 21 Affonso Nunes da Silva (alferes).
- 8 Alcibiades Candido Proença (alferes).
- 10 Alvaro da Silva Magalhães.
- 347 Alfredo de Mendonça Telles.
- 307 Alcides João dos Santos.
- 22 Carlos José Ferreira.
- 25 Carlos Augusto da Fontoura.
- 254 Carlos João Dias (alferes).
- 33 Carlos de Oliveira Bastos.
- 277 Francisco Oscar do Nascimento.
- 375 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (barão).
- 9 Guilherme Frederico da Rocha (Dr.).
- 164 Joaquim Rodrigues do Valle.
- 361 Joaquim Belleza Ozorio.
- 100 Joaquim Nunes da Silva.
- 86 João da Costa Telles.
- 225 José Ramos Brandão.
- 284 Leonardo Antonio de Menezes (alferes).
- 168 Luiz Gonzaga da Fonseca (alferes).
- 62 Marcos Luiz Martini.
- 262 Manoel Tenreiro Corrêa (alferes).
- 250 Rodolpho Teixeira Bastos (alferes).
- 19 Raphael Alô (capitão).
- 315 Vicente Barbosa de Amorim.

SEXTA PRETORIA

Gloria

- 108 Antonio Accacio de Rezende.
- 197 Antonio Marques Dias.
- 210 Arthur Ferreira Lopes.
- 111 Augusto Ferreira Lopes.
- 130 Augusto Cesar.
- 92 Accacio Vicente de Paula.
- 400 Alfredo Lemos.
- 71 Alberto Ferreira Lopes.
- 154 Ernesto Manoel da Silva.
- 148 Eurico Coelho.
- 263 Francisco Barroca.
- 208 Joaquim Ferreira da Veiga.
- 71 Joaquim Rufino dos Santos.

- 178 João Soares de Lima.
106 João Raynundo do Nascimento.
193 Lydio Augusto Pereira Bastos.
18 Laurindo Ferreira da Silva.
374 Manoel de Azevedo Neves.
49 Nuno Gomes dos Santos.
186 Plinio Pinto de Carvalho.
39 Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.
360 Vasco Joaquim Smith Vasconcellos.

SETIMA PRETORIA

Lagoa

- 276 Edmundo Muniz Barreto (desembargador).

OITAVA PRETORIA

Sant'Anna

- 13.987 Angelo Mendes.
42 Alberto Mauricio de Carvalho.
127 Alberto da Silva Guimarães.
297 Albino Bonhet.
77 Alfredo Alvares de Azevedo Macedo.
91 Antenor Alvares Lima.
286 Antero Gomes de Faro.
6 Antonio Augusto Carvalho de Sá.
97 Antonio Borges.
121 Arthur Faustino de Barros.
218 Arthur da Silveira Quadros.
203 Augusto Candido de Souza.
175 Carlos Augusto de Araújo.
294 Chrispim Baptista de Oliveira.
265 Cleto Marques.
156 Conrado José Domingues.
305 Custodio da Cunha Lima.
34 Domingos Antonio Carvalhal Junior.
87 Eduardo Genuino.
367 Eduardo Joaquim da Fonseca.
39 Ephigenio Ferreira de Salles.
73 Ernesto Menezes da Costa.
329 Eugenio Julio Lopes.
422 Eugenio da Silveira Alves da Silva (tenente-coronel).
20 Felici no Ferreira Maia.
141 Francisco Soares da Motta.
261 Francisco Xavier Martins Costa Junior.
429 Genesio Gonçalves Cruz.
3 Irineu Lima Verde.
123 Januario de Campos Suzano.
134 João Emilio de Souza.
185 João Gomes de Brito.
327 João Magalhães da Silva.
80 João Mattos da Silva.
57 João Optaciano dos Santos.
74 Joaquim Elias da Cruz.
366 Joaquim de Oliveira.
145 José Barreto de Souza.
191 José Jacome de Oliveira.
370 José Madureira Junior.
133 José Pereira Simas.
275 Luiz Augusto de Castro Miranda.
24 Luiz Henrique Bastos.
133 Oscar Jacintho de Faria.
153 Pedro Gomes Vieira Ferreira (capitão).
101 Pedro Rodrigues da Silva Junior.
76 Raul Fonseca.
427 Salvador Segreto.
136 Thiago José Esteves.
117 Virgilio Candido da Silva.

NONA PRETORIA

Espírito Santo

- 150 Alcindo Corrêa de Mello.
364 Annibal Lopes dos Reis.
395 Augusto Manoel de Brito Guimarães.
273 Bento da Silva Braga.
313 Basilio Carlos Cabral.
132 João Valente da Costa Junior.
252 Oscar Cesar Burlamaqui.
236 Osorio Ramos Carvalho de Brito.
418 Rodurico José de Paulo.

- 184 Rozendo Pinto dos Santos.
333 Tito Albuquerque Paes.
362 Vicente de Paula.

DECIMA PRETORIA

S. Christovão

- 161 Alfredo Arthur de Castro.
281 Americo José Martins.
88 Augusto Lins de Castro.
163 Alfredo Pinheiro da Silva.
84 Honorato de Aquino Leite.
385 José Octaviano Marcondes Machado.
82 João de Mattos Corrêa.
159 João José de Souza Junior.
232 João Nazareth de Souza Coelho.
413 João Ferreira de Mello.
157 Manoel Lobato Carneiro da Cunha (Dr.).
411 Mario Freire.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Engenho Velho

- 311 Antonio Raulino Lisboa.
70 Antonio Vieira Carvalhaes.
386 Alfredo Nogueira Ramos.
143 Alfredo Alexandrino dos Santos.
369 Alfredo Pereira.
48 Alvaro Eugenio da Silva.
195 Abel Rodrigues Leite Penteado.
40 Arlindo Rosas.
51 Aristides Machado de Avila.
52 Aristou Almeida de Amorim.
44 Antenor de Andrade.
249 Bento Ribeiro.
223 Brailio Martins.
378 Bernardo Teixeira de Carvalho (Dr.).
384 Benigno Tavares de Araújo.
258 Carlos Borromeu Coelho da Silva.
410 Carlos Vieira Machado.
252 Cicero Ferreira de Oliveira.
219 Cypriano de Almeida Lopes.
346 Cyrillo Bispo.
47 Domingos Motta.
102 Ernani José dos Santos.
368 Eadio Moreira de Castro.
415 Eugenio Polycarpo Marques da Silva.
41 Guilherme Ferreira Seitas.
54 Henrique Epiphany de Albuquerque Gouvêa.
119 Henrique Manoel de Souza.
196 José de Carmo Oliveira.
272 José Teixeira da Costa.
397 José Sergio Mallet.
75 José Luiz de Azevedo.
58 José Alfredo de Barros.
183 João Vieira de Sá.
322 João Faedda.
363 Jonathas Miranda de Castro.
182 Lourenço João da Cruz.
267 Luiz Augusto Rodrigues.
409 Leopoldo Gonçalves de Andrade.
328 Ladisláu José Martins.
146 Manoel Cardoso da Costa.
379 Manoel Antonio Teixeira Junior.
33 Matheus Victor dos Anjos.
335 Mario Luiz Nicoláu de Oliveira.
221 Mario Augusto Pereira.
326 Macario da Silva Leal.
35 Milton de Barros Figueira.
295 Nelson Cardoso dos Santos.
285 Octacilio Bernardino Paranhos da Silva.
246 Optaciano Cunha.
247 Oscar da Cruz Senna (capitão).
140 Odorico Silvino de Oliveira.
56 Pedro da Silva Guimarães.
215 Pedro Alves Coutinho.
416 Ruy Nunes da Rocha.
118 Randolpho Ferreira.
32 Raul Ferreira Gomes.
65 Severino Ferreira da Silva.
362 Theobaldo do Patrocínio.
53 Ubaldino Cecilio da Cruz.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Engenho Novo

- 351 Adjalme Sá de Oliveira.
350 Alonso Alvaro Ferreira Duque Estrada.
423 Bellarmino Thomaz de Barcellos.
207 Euphrasio Alves Ribeiro.
241 Francisco Caracciolo de Carvalho.
342 Francisco Pereira de Almeida Sobrão.
394 Honorio Leoncio de Macedo.
287 Joaquim Pereira Machado.
96 Josino Adalberto Coelho.
349 Manoel Gonçalves Vieira.
357 Mario Guaraná de Carvalho Couto.
38 Mariano Francisco Nelson.
352 Nicoláo Rodrigues dos Santos Franca e Leite.
93 Olindo Martins de Freitas.
242 Paulc Henrique Denisot.
169 Raul Figueira.
194 Silvino Joaquim Ferreira.
202 Sylvio José do Patrocínio.
275 Thomaz de Souza Coutinho.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Linhauma

- 360 Alvaro Americo Fontes.
388 Amphilocio de Campos Tupinambá.
390 Annibal Gomes.
298 Gastão Figueira.
278 Honorio Figueira.
430 João de Azevedo.
323 João Ribeiro da Silva.
353 José Joaquim dos Santos.
309 José Alves Romariz.
306 José Lourenço Rodrigues.
387 Luiz José Leal.
85 Modestino de Oliveira Maia.
271 Octaviano Augusto de Oliveira.
359 Oscar Rodrigues Felipe.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

- 176 Antonio Cardoso de Souza.
98 Antonio Joaquim Barbosa.
224 Antonio Ludgero de Souza.
63 Antonio de Oliveira Portugal.
426 Arthur de Azevedo Leal.
68 Americo Amequino.
240 Armando Caiados de Souza.
192 Ambrosio Cardoso.
147 Benedicto José Domingues.
115 Carlos Francisco Marques.
230 Clarindo de Souza.
259 Demetrio Gonçalves Roma Santa.
120 Francisco Pimenta da Silva.
129 Heitor Reis.
248 Joaquim de Oliveira Reis.
122 Joaquim Fernandes Torres.
29 José Jacintho da Silva.
50 José de Oliveira e Silva.
121 José Thimotheo de Souza.
243 João Thimotheo Sobrinho.
266 João Marques Carneiro.
31 Julio Feital.
69 Luiz Candêas.
310 Manoel Lopes.
46 Marcellino de Oliveira.
228 Pedro Müller.
301 Paulo Gonçalves Torres.
309 Wencesláo Cordovil.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Campo Grande

- 170 José Gomes Carregal.
356 Severiano José Rodrigues.
112 Waldemar de Carvalho.
Guaratiba
264 Antonio Innocencio Reis.
239 Antonio Soares de Assumpção.
401 Avelino Carlos de Lacerda.
231 Benjmino Muniz Tello de Sampaio.

354 Brígido Pereira de Souza.
17 José Alves de Santa Rosa.
116 Luiz Quirino de Mello.
131 Raymundo Manoel de Campos.
200 Wenceslão de Oliveira Soares.

Santa Cruz

344 Alípio José Estrella.
300 Antonio da Costa Braga Junior.
404 Belmiro Zeferino de Oliveira.
55 Benedicto Antonio de Souza.
239 Carlos Pery de Lind.
324 Ildefonso Nunes Christiantes.
318 João Franklin da Cunha.
270 João Vieira de Sá Cardoso.
381 José Carlos da Luz.
391 José Antonio da Silva.
125 Laurindo José Ferreira.
59 Levino Ferreira Lisa.
403 Luiz José da Silva.
135 Paulo Moreira Ventura.
319 Virgílio Antonio de Miranda.
414 Zeferino Antonio Junior.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este, que será publicado na folha oficial e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 dias do mez de abril de 1903. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Empresas de Armazens Geraes

Pela secretaria, em obediencia ao § 2º do art. 1º do decreto, n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico, para conhecimento de terceiros, que no dia 4 do corrente mez o Dr. Giovanni Ebboli, empresario dos «Armazens Geraes do Rio de Janeiro», assignou, nesta junta, termo de responsabilidade, como fiel depositario dos generos e mercadorias que receber nos armazens de sua empresa, que tem por fim a guarda e conservação de mercadorias e a emissão de titulos especiaes, que as representem.

Secretaria da Junta Commercial, 4 de abril de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalisação de Generos Alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Na casa dos Srs. Senra & Comp. á rua Theophilo Ottoni n. 15:

Manteiga marca «Papagaio». — A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não conter substancias nocivas.

Manteiga marca «Cara de Gato». — A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não conter substancias nocivas.

Manteiga marca «F. Daniel». — A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não conter margarina nem substancias nocivas.

Carne secca em conserva. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Costeletas de porco em conserva. — A analyse não revelou nesta amostra a presença de substancias nocivas.

Feijoadá brasileira em conserva. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Bifes com batatas em conserva. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Carneiro com batatas em conserva. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Carne fresca americana em conserva. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Lombo de porco em conserva. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na casa dos Srs. Macedo & Tinoco, no largo de S. Francisco de Paula n. 14:

Vinho de jenipapo. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vinho de cajú. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Bananas glacées. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Compota de miric. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Bananas seccas especiaes. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cajú secco. — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica dos Srs. Cortes Ponce & Comp., á rua do Lavradio n. 75:

Balas rosadas. — A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Balas verdes. — A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalisação de generos alimenticios, na casa dos Srs. Senra & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 15, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desso producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Peixe de conserva. — A analyse revelou a presença de acido borico, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo os resultados das analyses effectuadas nas amostras de queijos remetidas ao Laboratorio Nacional de Analyses, pela firma Alberto Boke Jong & Comp.

Queijo marca K. H. De Jong — De Jong's Excelsior Cow Brand-Hoorn-Holland — A analyse revelou somente na parte externa da crosta (casca) a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Queijo Creme De La Creme-J. Laming & Sons-Rotterdam. — A analyse revelou somente na parte externa da crosta (casca) a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Aristides Lobo n. 83, 85 e 85 A, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Estrella n. 35, dia 10 do corrente, ás 1/2 horas da tarde;

Rua S. Carlos n. 25, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua D. Feliciano n. 125, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 183, dia 13 do corrente, ás 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua Benedicto Hyppolito n. 123, dia 13 do corrente, ás 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 249, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alegria ns. 17, 18 e 20, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Praça do Retiro Saudoso n. 17, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Becco de S. Paulo ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, dia 20 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Conde de Leopoldina n. 43, dia 20 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Bella S. João n. 82, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Carioca n. 5, dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua de S. Pedro n. 137, dia 8 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de abril de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barata Ribeiro, esquina da praça Sacopenapan (terreno).

Rua Otto Simon, esquina de Tonelero (terreno).

Rua do Inhangá n. 8 (barracão).

Rua Buarque, entre os ns. 4 e 8 (terreno).

Rua Barroso, entre os ns. 9 e 11 (terreno).

Rua Barroso, junto ao n. 4 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 11 e 21 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 9 e 11 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, junto ao n. 21 (terreno).

Rua Capitão Salomão n. 1 (terreno).

Rua da Matriz do Engenho Novo n. 28 A.

Rua Miguel Cervantes n. 15.

Rua Camerino n. 80 (dous termos de intimações).

Rua do Livramento n. 48 (laudo de vistoria).

Rua do Riachuelo n. 133 A (laudo de vistoria) cocheira.

Rua da Misericórdia n. 52 (laudo de vistoria).

Rua do Areal n. 10 (laudo de vistoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 247 (laudo de vistoria e dous termos de intimações).

Becco de Bragança n. 28 (laudo de vistoria e dous termos de intimações).

Rio de Janeiro — Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1903. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NA PRAIA DE MARUHY, EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo João Pereira Lima requerido aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, aquelle com a testada de 101^m,40 e este 103^m,0; e D. Maria Isabel de Oliveira o dos terrenos, também de marinhãs e accrescidos, com 81^m,00 de testada o primeiro e o ultimo 75^m,0, existindo neste terreno de marinhãs a casa n. 4, todos situados na praia de Maruhy, em Nitheroy, são convidados os interessados nos mesmos aforamentos a apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias a contar da data infra, as reclamações que tiverem de fazer, devidamente documentadas; findo o referido prazo não se attendará á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 26 de março de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

1. Albino Francisco de Almeida, o terreno, lote n. 38, com 44 metros de frente, á Avenida Carmen;
2. Antonio Coelho da Souza, o terreno, lotes ns. 1 e 2, com 50^m,40 de frente, no Caminho da Rocha Viva;
3. Claudio Antonio da Silva, o terreno desmembrado do lote n. 33, com 22 metros de frente, á rua Matriz;
4. Felicissimo Charem, o terreno, lote n. 8, com 22 metros de frente, á rua Nestor;
5. Florença Antonia David, o terreno desmembrado do lote n. 33, com 22 metros de frente, á rua Matriz;
6. José Joaquim do Nascimento (capitão), o terreno, lote n. 20, com 33 metros de frente, á rua Matriz;
7. José Pedro de Noronha, o terreno desmembrado do lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Itá;
8. Leopoldo Fernandes Machado, o terreno desmembrado do lote n. 33, á rua Matriz;
9. Manoel Cardoso Machado, o terreno, lote n. 1, com 176 metros de frente, á rua da Assumpção;
10. Paulo Romeu Pinto, o terreno, lote n. 50, com 22 metros de frente, á rua Primeira;
11. Rosalina Damasceno Martinet, o terreno, desmembrado do lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Itá;
12. Severiano Honorio dos Santos, o terreno, lote n. 25, com 10 metros de frente, á rua do Quartel;

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fôros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

Fôro Joia

- | | |
|--|------------------|
| 1. Pelo lote n. 38, com 44 metros de frente, á Avenida Carmen..... | 8\$800 100\$000 |
| 2. Pelos lotes ns. 1 e 2, com 50 ^m ,40, no Caminho da Rocha Viva..... | 10\$000 113\$600 |

- | | |
|--|------------------|
| 3. Pelo lote desmembrado do de n. 33, com 22 metros, á rua Matriz..... | 4\$100 50\$000 |
| 4. Pelo lote n. 8, com 22 metros de frente, á rua Nestor..... | 4\$400 50\$000 |
| 5. Pelo lote desmembrado do de n. 33, com 22 metros, á rua Matriz..... | 4\$400 50\$000 |
| 6. Pelo lote n. 20, com 33 metros, á rua Matriz..... | 6\$300 125\$000 |
| 7. Pelo lote desmembrado do de n. 4, com 22 metros, á rua Itá..... | 4\$400 75\$000 |
| 8. Pelo lote desmembrado n. 33, com 22 metros, á rua Matriz..... | 4\$400 50\$000 |
| 9. Pelos lotes ns. 1 e 2, com 176 metros, á rua Assumpção..... | 35\$200 400\$000 |
| 10. Pelo lote n. 50, com 22 metros, á rua Primeira..... | 4\$400 50\$000 |
| 11. Pelo lote desmembrado do de n. 4, com 22 metros, á rua Itá..... | 4\$400 75\$000 |
| 12. Pelo lote n. 25, com 10 metros, á rua do Quartel..... | 5\$000 90\$900 |

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas ás 2 horas da tarde do dia 24 de abril proximo futuro, na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os concessionarios, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal na quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 96\$800 para o 1º, 18\$300 para o 2º, 61\$620 para o 3º, 48\$120 para o 4º, 64\$200 para o 5º, 114\$400 para o 6º, 49\$940 para o 7º, 54\$010 para o 8º, 570\$720 para o 9º, 48\$400 para o 10º, 53\$360 para o 11º e 15\$740 para o 12º e ultimo terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 25 de março de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, convido Paschoal Secreto contra o qual existe nesta repartição um auto de infração lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo, Custodio Pereira de Carvalho, a vir allegar o que julgar a bem do seu direito, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8\$, 9 e 10^a estampas; de 10\$ das 8^a e 9^a estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$

fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro de 1\$, da 6^a estampa; de 2\$, das 6^a, 7^a e 8^a estampas; de 200\$, da 10^a estampa e das de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 29 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1908.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem do Consumo, nos dias 7, 9 e 11 de abril de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

ASC: 48 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas e todas 576 de vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando bruto 768 kilos;

Idem: 2 ditas idem, contendo ambas 20 garrafas de dito dito, pesando bruto 23 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Franken*, descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 2

FWN: 6 caixas sem numero, contendo cada caixa 12 garrafas de vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando bruto 216 kilos;

Idem: 3 ditas idem, contendo 30 garrafas de vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando bruto 45 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Franken*, descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 3

A.G. Moreira: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 18 kilos; vindas de Barcellona no vapor *José Gallart*, descarregadas em 17 de novembro de 1906.

Lote n. 4

FMC: 1 caixa sem numero, contendo 11 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 14 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 15 de dezembro de 1906.

Lote n. 5

Adriano (em um rectangulo): 2 caixas sem numero, contendo 15 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 19 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 3 de dezembro de 1906.

Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 116, contendo tecido de algodão tinto em fio da base de 10x10, pesando por metro quadrado até 60 grammas, pesando liquido 106 kilos;

Tecido de phantasia de algodão, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 32 kilos;

Idem: 5 ditas ns. 113/14 e 820/22, contendo lenços de tecido não especificado de

algodão, pesando liquido 654 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregadas em 23 de janeiro de 1907.

Lote n. 7

CIC: 20 caixas, contendo 213 garrafas de amaro bairo, pesando bruto 374 kilos; vindas do Havre no vapor *Les Andes*, descarregadas em novembro de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 3

Lote n. 8

FC (em um triangulo): 2 caixas sem numeros, contendo amostras de whisky pesando 60 kilos;

Idem: 100 ditas sem numero, contendo whisky, pesando bruto com as garrafas 1.700 kilos; vindas de Southampton no vapor *Nile*, descarregadas em 17 de abril de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 12

Lote n. 9

BA×P—245 (em um rectangulo): 1 engradado n.3, contendo obras não classificadas de ferro fundido esmaltado, pesando 172 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 27 de janeiro de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 15

Lote n. 10

TC—ASC (em um rectangulo): 2 caixas ns. 128/29, contendo 440 chapéus de palha simples (carcassos);

122 ditos de palha de Italia simples (carcassos).

Tranças de palhas grossa para confecção de chapéus, pesando bruto 87 kilos;

Idem com mescla de seda, peso bruto 24 kilos;

Trança de crina pesando liquido 80 kilos; vindas de Havre no vapor *J. Avon*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Lote n. 11

HK: 1 barrica n. 4 435, contendo peças de louça n.5, para serviço de mesa, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 117 kilos;

Idem: 1 caixa n. 686, contendo peças de louça n. 5, para serviço de mesa, pesando liquido real 73 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 11 de julho de 1906.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO, APPREHENSÃO

Lote n. 12

Sem marca: 53 cordões de ouro liso, sem numero, pesando 1.372 grammas; vindos de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregados em 4 de fevereiro de 1908.

Lote n. 13

Sem marca: 130 mosquetões de ouro liso, pesando 219 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Sem marca: 31 pares de brincos de ouro, sem numero, com pedras falsas, pesando 95 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

J (em um triangulo): 12 barricas contendo stearina em massa, pesando bruto 2.520 kilos e liquido legal 2.218 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

CRC: 6 caixas ns. 1.055/60, contendo 86 garrafas, cada garrafa pesando bruto 1.700 grammas de oleo graxo, pesando liquido 75 kilos; vindas do Havre no vapor *Malon*, descarregadas em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 17

AC: 5 caixas ns. 1/2, 4/6, contendo latas Petit-pois, pesando bruto 243 kilos;

Idem: 10 ditas ns. 22/31, contendo sardinhas em latas, em conservas, pesando bruto 221 kilos;

Idem: 4 ditas ns 18/21, contendo conservas, pesando bruto 27.500 grammas; vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em novembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Inspectoria de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria
Boia fóra do lugar

De ordem do Sr. almirante chefe desta inspectoria, aviso aos navegantes que a boia do Recife Cavallo, acha-se fóra de seu respectivo logar.

Novo aviso dará o seu restabelecimento. Secção de hydrographia, 4 de abril de 1908.—*João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de marinha, devo comparecer nesta inspectoria para objecto de serviço, o 1º tenente Antonio Lavoisier Escobar.

Inspectoria de Marinha, 7 de abril de 1908.—O sub-inspector, *Silvino José de Carvalho Rocha*, capitão de mar e guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de plantas do pais

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o corrente anno de 1908, sendo designado o dia 7 de abril proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas:

1ª, as plantas serão isentas de molestias;

2ª, terão no minimo 0^m,80 de crescimento;

3ª, serão etiquetadas com clareza, mediante laminas de zinco;

4ª, as declarações das etiquetas devem estar em rigoroso accôrdo com a variedade da planta;

5ª, as plantas nunca serão acondicionadas em vasos que se possam quebrar durante a viagem;

6ª, sempre que preterida qualquer das quatro primeiras clausulas ou quando resultar avaria nas plantas por infracção da 5ª, o fornecedor estará obrigado a substituir, á sua custa, as plantas assim fornecidas.

Primeira secção da Directoria Geral de Industria, Viação e Obras Publicas, 23 de março de 1908.—*José Chrispiniano Valdetaro*, director de secção.

Relação das plantas fructíferas nacionaes

Abacateiros.

Abieiros.

Anonas.

Amendoeiras.

Ameixeiras amarellas.

» Madagascar

» Europa.

» preta do Pará.

» do Japão.

Abriçó commum.

Abriçó do Pará.

Ata do Ceará.

Amendoeiras.

Amoreiras.

Araçá do corôa.

Araticum do norte.

Avelans da Europa.

Bacupary do norte.

Baunilha.

Bananeiras.

Beribá.

Butiá.

Cabelluda.

Cacáoeiros.

Cajazeiros manga.

» mirim.

Cajueiros.

Cambuhy da India.

Canelleiras.

Castanheiro do Rio Grande.

Castanheiro do Ceará.

Cerejeiras do Rio Grande.

Chrysophylun Kaimitum.

Cidreiras.

Craveiro da India.

Cambucazeiros.

Carambolleiras.

Coerimoya.

Coakia anizata.

Damasqueiro.

Diospyro.

Eucalyptus.

Eugenia Spicicça.

» Jambosa.

Fructa pão.

» de conde.

» da condessa.

Figueiras.

Goiabeiras.

Grumixama.

Guabirola de S. Paulo.

Genipapo.

Guajurú.

Goiabeira branca.

» da India.

Imbú.

Ingaseiro.

Jambo branco.

» rosa.

Jamelão.

Jaboticabeiras.

Jaqueras.

Jambolano.

Laranjeiras.

Lixia da India.

Limoeiros azedos.

» doces.

» gallegos.

Longana.

Loureiro.

Maracujá melão.

» mirim.

Marmelleiro.

Mangueira de Itamaracá.

» de outras variedades.

Oity.

Oliveiras do Rio Grande.

Pecogueiros.

Pitangueiras.

Pimenta do Reino.

» de Jamaica.

Pitombo da Bahia.

Romã de Granada.

Sapota preta.

Saputzeiro.

Sapucaia.

Tamaras.

Tamarineiro.

Vampi.

Visto.—*J. C. Valdetaro*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaquí.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrafo seguinte.

Paragrafo unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão essas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necesarios para a construção.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª

Os pagamentos serão trimestraes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras do arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido, que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assinal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente aceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;
b) o prazo da conclusão das obras;
c) a idoneidade do proponente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRES MOBILIAS COMPLETAS PARA TRES CARROS DE 1ª CLASSE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tres mobilias completas, type *Reversivel*, para tres carros de 1ª classe, de accordo com o desenho que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinado.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de março de 1908.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA RESIDENCIAS DOS AGENTES DAS ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR: DEL CASTILHO, MAGNO E HONORIO GURGEL

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construção de casas para residencias dos agentes das estações da linha auxiliar: Del Castilho, Magno e Honório Gurgel, de accordo com o pro-

jecto que se acha na dita intendencia, á disposição dos concurrentes, para ser examinado. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço de cada casa, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feito na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1908.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VINTE TRUCKS TYPO DIAMANTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20 trucks, typo diamante, de accordo com o desenho n. 72, que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes, para ser examinado.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do con-

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.— *J. F. Parreiras Horta*.

tracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de março de 1903.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$640
» Hamburgo....	\$778	\$785
» Italia.....	—	\$540
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York....	—	3\$300
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:019\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:013\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:021\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	276\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	425\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	65\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	110\$000
Dito do Brazil, integ.....	128\$750
Comp. Ind. do Norte e Oeste do Brazil, c/20 %.....	[\$750
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	14\$000

Dita de Seguros Argos Fluminense, c/40 %	457\$000
Dita Tecidos Corcovado	225\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %	190\$000
Ditos da Comp. Industrial de Cellulose	202\$300
Ditos da Comp. Loterias Nacionais do Brazil	205\$300

Venda por alvará

2 acções da Comp. de Seguros Argos Fluminense, c/40 %	457\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE ABRIL DE 1908

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 540 a 550 réis por kilo.

Dito mascavo idem, idem, 340 réis por kilo.

Café, 5\$ a 8\$250 por arroba.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1908. —

O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres « Garantia »

ACTA DA 49ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1908

No dia 31 de março de 1908, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos 21 Srs. accionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres « Garantia » no seu escriptorio, á Avenida Central n. 57, representando por si e por procurações 622 acções, assumiu a presidência o director Sr. Antonio da Silva Ferreira e fez ciente de que, sendo a presente reunião em segunda convocação por não ter-se reunido numero sufficiente na primeira, estava a assembléa geral legalmente constituída com o numero presente de accionistas, conforme determina a lei e o art. 15 dos estatutos, pelo que convidou para presidir a o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho.

Foi approvada unanimemente esta indicação; e, assumindo a presidência, o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho convidou para secretarios os Srs. Hermann Kalkuhl e Alfredo Ferreira, que occuparam os respectivos legares.

Constituída a mesa, o Sr. presidente convidou o 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, realizada em 27 de março de 1907, a qual, sendo submettida a discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada por unanimidade de votos.

Por proposta do Sr. accionista Raymundo G. Vianna foi dispensada a leitura do relatório por se achar publicado e impresso em folhetos; em seguida, o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, digno membro relator do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Cumprindo o disposto no art. 32 dos estatutos, vem o conselho fiscal desobrigar-se do seu habitual encargo, dando-vos conta do exame a que procedeu nos livros da Companhia de Seguros « Garantia ».

Examinou os balanços, contas e lançamentos relativos ás operações do anno social findo, verificando sua inteira exactidão;

Verificou pelos documentos probativos os haveres da companhia;

Proceheu a minucioso exame na escripturação, que, como nos annos anteriores, está feita com escriptura regularidade, nitidez e correção.

E' agradavel ao conselho fiscal declarar-vos que o estado da Companhia « Garantia » é lisongeiro e prospero, do que ressaltam provas no relatório da directoria e annexos. Houve um augmento de renda de 44:379\$410 sobre o anno passado e as reservas subiram a 288:02 \$820 sendo, portanto, superiores de 77:890\$640 sobre as do anno transacto.

Com satisfação assignalamos estes dados, propondo-vos que sejam approvados os actos da directoria e contas relativas ao anno de 1907.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1908. — Antonio José Alves Coelho. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Avelino Coelho da Costa.

Depois da leitura do parecer, declarou o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira estar sobre a mesa a certidão da Caixa de Amortização relativa ás apolices da divida publica de propriedade da companhia.

Submettidos a votos, foram approvados por unanimidade o relatório e o referido parecer, abstenção-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Esgotada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente communicou aos Srs. accionistas que, tendo a directoria terminado o seu mandato, tinha a assembléa de proceder á eleição de tres accionistas para constituir a nova directoria e igualmente de eleger o conselho fiscal e supplentes e convidou-os a se munirem de cédulas para este fim.

Reaberta a sessão, suspensa por cinco minutos, procedeu-se á chamada pelo livro de presenças, sendo recolhidas 20 cédulas em urnas separadas e representando 241 votos, tanto para a directoria como para o conselho fiscal e supplentes.

Sendo apuradas, deram o seguinte resultado:

Directoria :	Votos
Antonio da Silva Ferreira	211
Luiz José dos Santos Dias	211
Antonio Joaquim de Carvalho Lima e duas cédulas em branco	211
Conselho fiscal:	
Commendador Antonio José Alves Coelho	234
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira	236
Avelino Coelho da Costa	241
Dr. Fernando Delcraix	12
Supplentes:	
Barão de Itacurussá	231
Bernardo Alves Pinheiro	241
Hermann Kalkuhl	231
Dr. Fernando Delcraix	20

Terminada a eleição, o Sr. presidente proclamou directores para o triennio 1908-1910, os Srs. accionistas Antonio da Silva Ferreira, Luiz José dos Santos Dias e Antonio Joaquim de Carvalho Lima, e membros do conselho fiscal e supplentes, os Srs. accionistas mais votados acima designados, congratulando-se pela feliz escolha de seu pares.

O director, Sr. Antonio da Silva Ferreira, agradeceu em nome dos seus collegas da directoria o em seu proprio, a prova de confiança que acabavam de receber com a sua reeleição e, referindo-se ao Sr. presidente da assembléa, salientou, agradecendo, a forma correcta com que foram dirigidos os trabalhos; communicou em seguida que o director Sr. Luiz José dos Santos Dias não pôde assistir á assembléa devido a incommodos de saúde.

Não havendo mais a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, da qual, para constar, lavrou-se esta acta.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1908. — O presidente, Antonio José Alves Coelho. — O 1º secretario, Hermann Kalkuhl. — O 2º secretario, Alfredo Ferreira.

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1908

Aos 21 dias do mez de março de 1908 achando-se reunidos na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 112, nesta Capital, accionistas representando 10.645 acções, ao meio-dia e meia hora, o presidente da companhia Sr. capitão Antonio José Martins da Motta, abriu a sessão e convidou os Srs. accionistas a indicar quem deveria presidir a assembléa.

O Sr. Antonio Xavier da Costa Lima pediu a palavra e indicou o nome do Exm. Sr. Conde de Vilella, que já por muitas vezes tem prestado este obsequio.

A indicação foi unanimemente applaudida e approvada.

O Sr. conde de Vilella assumiu então a presidência, e convidou para secretarios os Srs. Antonio Xavier da Costa Lima e Frederico Pinto Costa.

Mandou, acto continuo, proceder-se á leitura da acta da sessão anterior que, não havendo quem a discutisse, foi unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente mandou ler os termos da convocação desta assembléa e que foram publicados nos jornaes; acabada que foi a leitura, o Sr. presidente convidou o Sr. capitão Martins da Motta, na qualidade de presidente da companhia, a ler o seu relatório.

O Sr. Costa Lima, pedindo a palavra, propõe a supressão desta formalidade, visto ter sido o relatório publicado e achar-se impresso em folhetos.

Posta a votos, foi a proposta approvada por unanimidade.

O Sr. presidente passou, então, a convidar o conselho fiscal, na pessoa do seu relator, a ler o parecer de exame de contas.

O Sr. José Antonio da Costa Pereira fez a leitura do parecer que segue:

« Srs. accionistas — De accordo com o art. 16 dos nossos estatutos, o conselho fiscal da Companhia de Transporte e Carruagens, examinou as contas, escripturação e mais documentos, achando tudo na devida ordem, por isso é de parecer que sejam approvadas as contas e actos relativos ao anno social de 1907.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908. — José Antonio da Costa Pereira. — Joaquim Rodrigo de Freitas. — Antonio da Silva Maia.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que daria a palavra a quem della quizesse usar para discutir o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

O Sr. Costa Lima pede para que o Sr. director secretario dê explicações sobre a verba de 15:35\$500 relativa a Fazenda do Sacco e que apparece a debito da conta « Lucros e perdas ».

Dada a palavra ao Sr. commendador Fontes, este declarou que esta verba era o saldo devedor que aquella conta apresentou depois de creditada pelo producto da venda e que sua origem era proveniente de despesas feitas naquella immoveel accrescidas da comissão de venda de cinco contos de réis ao intermediario do negocio, conforme autorização dada pelos Srs. accionistas na assembléa anterior.

O Sr. Costa Lima deu-se por satisfeito com a explicação e pede para que a directoria exponha, de viva voz, aos Srs. accionistas as conveniências que encontra na reconstrução dos immoveis do Cattete e a construção de uma cocheira no Boulevard Vinte e Oito de Setembro.

O Sr. capitão Motta, convidado pelo Sr. Presidente da assembleia, expõe succintamente o caso, que é aparteado com aplauso.

Não havendo quem mais quizesse fallar, o Sr. presidente poz a votos a approvação do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, que foram unanimemente approvados.

Abstiveram-se de votar os directores e fiscaes.

O Sr. Manoel Pinto de Oliveira e Souza pede a palavra pela ordem e insiste sobre a proposta que apresentou na assembleia geral ordinaria de 21 de março de 1907 e, attendendo aos serviços extraordinarios que tem continuado a prestar á companhia o Sr. commendador Fontes, eleva a sua proposta de 6:000\$ a 10:000\$000.

O Sr. presidente poz a proposta em discussão. Pediu a palavra o Sr. Costa Lima para declarar que, si na assembleia anterior tinha combatido a proposta, ora em discussão, o fizera unicamente pela inconveniencia do momento, pois, além da hora avançada, não se achava mais na sala nem um terço dos accionistas que tinham firmado o livro de presença.

Pediu então a palavra os Sr. commendador José Antonio da Silva para solicitar da assembleia, não só a approvação da proposta, mas, também, para enaltecer os meritos do Sr. commendador Manoel Rodrigues Fontes, que, quando tratava obter interesses para a companhia, não se convergonhava de compartilhar com seus subordinados a boléa de um caminhão e ir pessoalmente dirigir ás 6 horas da manhã o serviço de transportes, como muitas vezes presenciou, quando director da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

Narrrou o Sr. commendador Silva ainda outros factos, todos em abono da actividade do Sr. commendador Fontes.

Ao acabar, foi muito applaudido, e o Sr. presidente declara que a mesa agradece ao Sr. commendador Silva as informações dadas e congratula-se com os Srs. accionistas por contarem entre os dirigentes da companhia um homem da tempera do Sr. commendador Fontes.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, foi a proposta do Sr. Oliveira e Souza unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que vai passar á segunda parte dos trabalhos, que consta da eleição da directoria, conselho fiscal e supplemtes a este, para o que suspende a sessão por cinco minutos afim de confeccionarem as codulas para a votação.

Esgotado o prazo, e tendo voltado á sala os Srs. accionistas, o Sr. presidente convidou para escrutinadores os Srs. commendador José Antonio da Silva e Manoel Pinto de Oliveira e Souza.

Mandou então proceder á chamada pelo livro de presença, a que responderam todos, a excepção do Sr. Dr. Marciano de Aguiar Moreira, que já se tinha retirado.

Terminada a apuração, deu o seguinte resultado:

Para directores: Sr. capitão Antonio José Martins da Motta (presidente), Manoel Rodrigues Fontes e José Antonio da Cunha.

Para o conselho fiscal: Srs. Manoel Pinto de Oliveira e Souza, commendador Julio Alberto da Costa e Antonio Soares Ladeira.

Para supplemtes do conselho fiscal: Srs. Dr. Marciano de Aguiar Moreira, Antonio Xa-

vier da Costa Lima e Dr. Annibal Bevilacqua.

O numero de votos apurados foi o seguinte:

Para directores: Sr. capitão Motta, 1.040; Sr. Fontes, 1.031 e Sr. Cunha, 1.041.

Houve mais dous accionistas menos votados.

Para o conselho fiscal: Sr. Oliveira e Souza, 1.070; Sr. Julio A. Costa, 1.070 e Sr. A. Ladeira, 910.

Tevo mais um menos votado.

Para supplemtes do conselho fiscal: Sr. Dr. Aguiar Moreira, 947; Sr. Costa Lima, 910; Sr. Dr. Bevilacqua, 857. Existiam mais quatro nomes menos votados.

O Sr. presidente poz em discussão a apuração feita e, não havendo quem pedisse a palavra, pol-a a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que ficaram empossados dos seus cargos os accionistas mais votados.

O Sr. capitão Motta, presidente re-eleito, agradece por si e em nome de seus companheiros de directoria a re-eleição com que os honraram.

O Sr. commendador Fontes agradece o testemunho de apreço com que a assembleia acaba de o distinguir e refere-se com palavras de reconhecimento ao Sr. capitão Motta, que o guiou e iniciou na ardua tarefa em que se tem empenhado, e que foi ás lições de tão bom mestre que conseguiu desempenhar-se da incumbencia.

O Sr. commendador José Antonio da Silva felicitou então o Sr. capitão Motta pelos resultados proficuos que obteve com tão bom discipulo.

O Sr. Oliveira e Souza propoz, e foi unanimemente approvado sem discussão, que a acta fosse assignada só pelos membros da mesa e pediu que se inserisse um voto de louvor ao Sr. conde de Villela pela boa direcção que deu aos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 2 horas da tarde, e eu, 1º secretario da mesa, lavrei esta acta.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1903. — Conde de Villela. — Frederico Pinto Costa, 1º secretario. — Antonio Xavier da Costa Lima.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 acções de £ 20 cada uma, £ 1.300.000.

Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 535.000-0-0

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1903

Activo

Accionistas, entradas a receber.....	5.777:777\$770
Letras descontadas.....	5.682:259\$870
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	6.016:837\$640
Letras a receber.....	4.628:464\$010
Caixa matriz e filiaes.....	4.912:473\$650
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	16.233:739\$550
Diversas contas.....	1.759:300\$520
Caixa, em moeda corrente.....	4.811:810\$390
	49.822:663\$400

Passivo

Capital.....	11.555:555\$540
Contas correntes com e sem juros.....	3.499:548\$210
Contas correntes com juros a prazo.....	2.458:07\$160
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.798:183\$870

Caixa matriz e filiaes.....	7.646:561\$450
Titulos em caução e deposito.....	14.200:092\$530
Letras depositadas.....	2.033:647\$028
Letras a pagar.....	39:302\$130
Diversas contas.....	6.501:755\$490

49.822:663\$406

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908. — Pelo *The British Bank of South America, limited* — J. W. Applin, manager. — H. S. Kirkman, accountant.

Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Na publicação do relatorio desta companhia, inserida na edição do dia 5 do corrente, escaparam os seguintes erros:

Na lista das *debentures* sorteadas: 1.460 em vez de 1.400; 1.594 em vez de 1.654; 3.567 em vez de 2.567; 3.570 em vez de 2.570.

No balanço de 29 de junho de 1907, no activo, na conta — Acções da directoria — diga-se 200 acções caucionadas, em vez de 300, etc.

No mesmo balanço, no passivo, onde se diz — Capital, etc., 1.200.060\$ — diga-se: Capital, etc., 1.200.000\$000.

PATENTES DE INVENÇÃO

5.311 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um misturador de herva-matte David». Invenção de David Antonio da Silva Carneiro, negociante em Curitiba, Estado do Paraná

Fôrma exterior

O misturador de herva-matte «David» que a não serem as peças interiores destinadas propriamente á mistura, é todo elle executado em taboas de madeira, prende-se a uma solida armação de vigotes. Compõe-se de um parallelepipedo de 180 centimetros por 180 de secção, por dous metros de alto, collocado sobre um prisma recto, cuja base é um trapesio de 180 centimetros por 36 de base com dous metros de alto e com a altura horizontal de 193 centimetros.

Este prisma é cortado interiormente por um plano inclinado (invisivel exteriormente) indicado no desenho, perfeitamente ligado por vigotes de madeira e parafusados ás faces inclinadas do prisma exterior. Formase então no interior um tronco de pyramide, cujas bases tem respectivamente 180 centimetros por 180 centimetros, e 36 centimetros por 43 centimetros, e cujas faces são formadas: por uma vertical pela base do prisma citado; a opposta pelo plano inclinado interceptor e duas symetricas, que são as faces inclinadas do prisma exterior.

Peças de apoio

A caixa que compõe o misturador e que tem a altura total de quatro metros se apoia sobre um cavalete de um metro de altura, e as suas arestas verticaes se encaixam em quatro poderosas vigas verticaes de 25 centimetros por 25 centimetros de secção, com seis metros e 125 millimetros de altura.

Elevadores auxiliares

Prezos lateralmente ao misturador existem quatro elevadores, como se vê no desenho de conjunto.

Desses elevadores, tres são destinados á mistura da herva matte e o quarto á descarga do aparelho.

Dos elevadores de mistura, dous correspondem ás faces symetricas inclinadas; são collocados lateralmente, e se compõem de caçambas de ferro (quarto de cylindro de 10 centímetros de raio e 20 centímetros de altura), e cujas polias tem 17 centímetros de raio.

A sua altura total é de seis metros e 25 millímetros.

O terceiro elevador, que recebe herva de uma abertura feita no plano interceptor já fallado, é collocado perpendicularmente á face do misturador; é perfeitamente igual aos anteriores, mas está collocado sobre um cavalete de um metro de alto.

O elevador de descarga é collocado perpendicularmente á face vertical do misturador, suas caçambas tem 10 centímetros por 15 centímetros de secção (approximadamente um quarto da ellipse), por 30 centímetros de alto, suas polias tem o raio de 17 centímetros e a altura total é de sete metros e 50 centímetros.

Elevador de carga

A herva-matte é trazida ao misturador por um canal de madeira de 25 centímetros por 20 centímetros, que recebe a herva do deposito, por meio de um elevador, que chamamos elevador de carga no desenho de conjunto.

Esse elevador tem a altura de sete metros 825 millímetros; suas polias tem 17 centímetros de raio, e suas caçambas formam dimensões iguaes ás estabelecidas para o elevador de descarga.

Numero de revoluções

Todas as polias dos elevadores tem o diametro de 34 centímetros para que se obtenham approximadamente 50 revoluções por minuto.

Paioi

Ao lado do misturador se acha o paioi a que vem ter a herva preparada e já misturada, segundo os varios tipos.

O paioi se divide em quatro compartimentos perfeitamente iguaes e que tem 160 centímetros por dous metros de base, com tres metros e 30 centímetros de alto. Cada compartimento tem uma porta de um metro por 60 centímetros, e duas portas rectangulares e em que se collocam vidros deixando ver o interior da peça.

A herva vem ter a esses compartimentos por um canal de 35 centímetros por 20 centímetros, que parte do misturador de descarga.

Nesses tres primeiros compartimentos a herva cahoe por meio de canaes verticaes, cuja entrada se fecha por folhas de ferro, quando não se deseja carregar o compartimento correspondente. Esses canaes verticaes tem no seu interior planos inclinados, formados por folhas de ferro e desenhadas, que tem por fim, assim como os planos inclinados de madeira no interior do compartimento do paioi, não permittir que a grande altura da queda prejudique a mistura da herva.

Na frente de todo o paioi existe uma especie de bacia formada por paredes de madeira de 325 millímetros de profundidade e de onde se retira para as barricas a herva que sahe pelas portas dos compartimentos já descriptos.

Collocada na parte infero-anterior do misturador e do paioi existe uma pequena porta destinada á limpeza do aparelho.

Interior do misturador e processo de mistura

Descrevemos o conjunto das peças: elevador de carga, elevadores de mistura e descarga, misturador e paioi, todas essenciaes para a boa mistura. Esta, porém, se realiza propriamente no interior do misturador, devido ao deslizamento successivo que soffrem sobre peças especiaes: primeiramente, as hervas trazidas pelo canal de carga e em seguida pelos elevadores auxiliares da mistura.

Pelo elevador de carga fazem-se chegar as varias classes de herva que se querem misturar para formar o typo desejado. Em seguida, faz-se parar esse elevador, ficando funcionando somente os elevadores de mistura. Devido á serie successiva de quedas de herva, chega-se a obter uma mistura no ponto desejado, fechando-se então a sahida dos canaes para os elevadores de mistura, solta-se a herva pelo canal que vae ter ao elevador de descarga, do qual parte o canal que vae ter o paioi.

No interior do misturador propriamente dito existem superficies de ferro de forma conica; sobre as faces e nos cantos superficies de ferro, planas (conforme planta) e que tem por objecto facilitar a mistura do material (folhas cortadas e moidas, paos e pj) que compõem o producto desejado.

Ficam assim descriptas as diferentes partes (misturador propriamente dito, elevadores de carga, mistura e descarga, e paioi) que compõem o nesso invento que denominamos «Misturador de herva-matte David».

Tendo descripto o misturador «David», as peças e partes componentes, e o processo de misturar a herva-matte, juntamos tres desenhos em duplicata, que melhor illustram e esclarecem a invenção.

Reivindicación: um misturador de herva-matte, constituído das peças e partes acima descriptas e indicadas nos desenhos apresentados, para o fim acima proposto.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Goyaz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ao meio-dia, á Avenida Central n. 125, afim de alterarem o art. 5º dos estatutos sociaes.

Até o dia 7 devem as acções ao portador ser depositadas na séde social, para poderem tomar parte nessa assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1903. — A directoria.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000